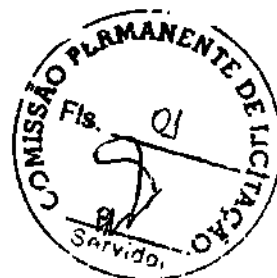




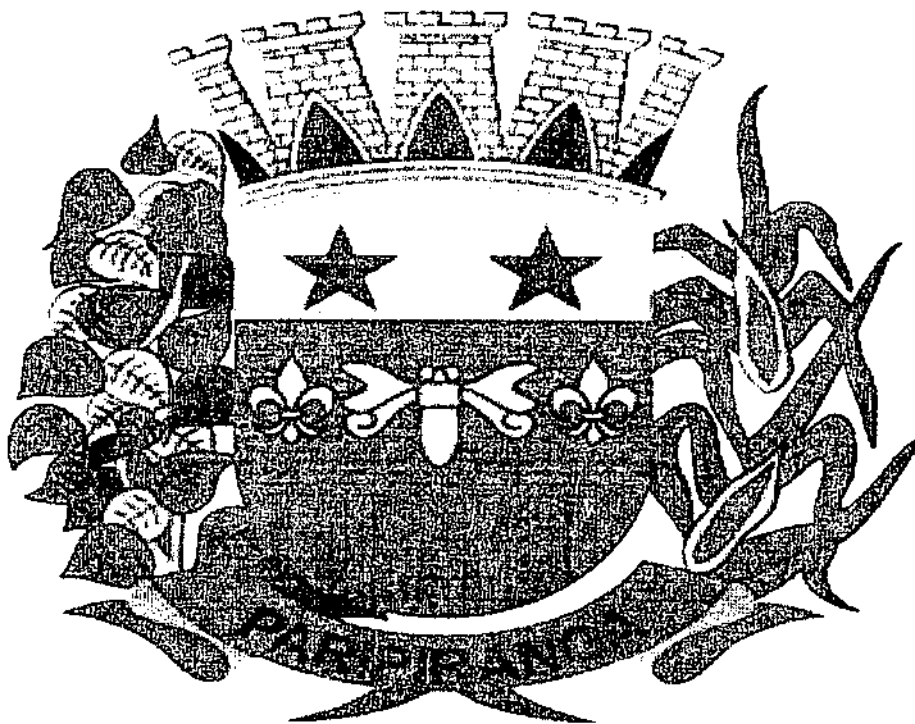
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

SETOR DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E PALESTRA COM O DIÁCONO RÔMULO AUGUSTO CANUTO, POR OCASIÃO DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PARIPIRANGA, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE MAIO DE 2025. A APRESENTAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, SENDO 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW MUSICAL E 30 (TRINTA) MINUTOS DE PALESTRA, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

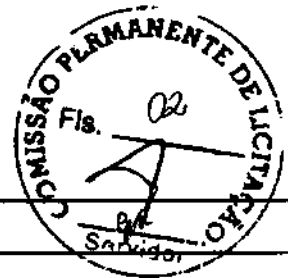


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PRAÇA MUNICIPAL
CENTRO
PARIPIRANGA
CNPJ: 14.215.826/0001-82



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 427 / 2025

Centro de Custo: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PARIPIRANGA, BA 04/04/2025

Contratação de empresa especializada em produção musical para a realização de show artístico e palestra com o Diácono Rômulo Augusto Canuto, por ocasião do evento de comemoração do Aniversário da Cidade de Paripiranga/BA, a ser realizado no dia 01 de maio de 2025. A apresentação terá duração total de 2 (duas) horas, sendo 1h30min (uma hora e trinta minutos) de show musical e 30 (trinta) minutos de palestra, em horário a ser definido entre as partes

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do ~~Assunto~~ ~~Assunto~~ acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

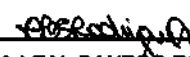
APREFEITURAMUNICIPALDEPARIPIRANGA, ATRAVÉSDASECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA, PROMOVEANUALMENTEEVENTOSQUESETO RNARAMTRADIÇÃODESDEOINÍCIODESTAGESTÃO, SABE-SEQUEASTRADIÇÕESDEVEMSERPROTEGIDASETRANSMITIDASÀSFUTURASGERAÇÕES COMO FORMA DE PRESERVAÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL, DA HISTÓRIA E DOS VALORES REGIONAIS. AFESTADEEMANCIPAÇÃOPOLÍTICADOMUNICÍPIODEPARIPIRANGA/BAINTEGRAOCALENÁRIOOFICIALDEEVENTOSDOMUNICÍPIOEREPRESNTAUMA DAS PRINCIPAIS MANIFESTAÇÕES POPULARES E CULTURAIS LOCAIS. TRATA-SE DE UMA CELEBRAÇÃO QUE CONTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO POPULAR E ATRAI VISITANTES DE CIDADES VIZINHAS, CONSOLIDANDO-SE COMO UM EVENTO DE GRANDE RELEVÂNCIA SOCIAL, CULTURAL E ECONÔMICA PARA A REGIÃO.

A REALIZAÇÃO DO EVENTO, PORTANTO, CONSTITUI UM COMPROMISSO DA GESTÃO MUNICIPAL EM PROMOVER MOMENTOS DE LAZER, CULTURA E FÉ, ESTIMULANDO, AO MESMO TEMPO, A ECONOMIA LOCAL, ESPECIALMENTE O COMÉRCIO E OS TRABALHADORES INFORMAIS. O FESTEJO POSSIBILITA UMA OPORTUNIDADE DE CONVIVÊNCIA COLETIVA, FORTALECIMENTO DE LAÇOS COMUNITÁRIOS E VALORIZAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E RELIGIOSAS.

NESTA EDIÇÃO, ATRAÇÃO CONFIRMADA É O DIÁCONO RÔMULO AUGUSTO CANUTO, ARTISTA RELIGIOSO DE RECONHECIMENTO NACIONAL, COM UM TRABALHO CONSOLIDADO NA EVANGELIZAÇÃO ATRAVÉS DA MÚSICA E DA PALAVRA. SUA PRESENÇA TRAZ, ALÉM DO ENTRETENIMENTO, UMA PROPOSTA DE REFLEXÃO E FORTALECIMENTO DA FÉ, EM TOTAL SINTONIA COM O PERFIL DO PÚBLICO DO MUNICÍPIO. A ESCOLHA DO DIÁCONO RÔMULO CANUTO SE DEU EM FUNÇÃO DE SUA EMPATIA COM O PÚBLICO LOCAL, DA QUALIDADE DE SUA TRAJETÓRIA MINISTERIAL E DA SUA CAPACIDADE DE ENVOLOVER MULTIDÕES EM MOMENTOS DE LOUVOR, ADORAÇÃO E CELEBRAÇÃO CRISTÃ. SUA CONTRATAÇÃO ATENDE AOS PADRÕES DE QUALIDADE E RESPEITO À COMUNIDADE QUE A PREFEITURA VEM PRIORIZANDO ANO APÓS ANO. DESTA FORMA, A PRESENÇA DO ARTISTA É TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A GRANDEZA E O SIGNIFICADO DA DATA, CONTRIBUINDO PARA O SUCESSO DO EVENTO E PARA A PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE DE FÉ, ALEGRIA E CONFRATERNIZAÇÃO ENTRE OS PARIPIRENSES E VISITANTES.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PER.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	106300036 APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E PALESTRA COM O DIÁCONO RÔMULO AUGUSTO CANUTO: SHOW MUSICAL NO DIA 01 DE MAIO NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PARIPIRANGA/BA	1,00	1,00		66.000,0000	R\$66.000,0000

Valor Total: R\$66.000,0000


VIVIANE PATRICIA LEAL SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Chefe de Setor

Observação do Financeiro:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



Paripiranga/BA, 04 de abril de 2025.

Ao Setor de Planejamento.

Paripiranga/BA.

1) ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura

2) OBJETIVO / FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Cultura através de Seu representante legal, a Sra. Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues, vem por meio deste solicitar abertura de processo administrativo referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E PALESTRA COM O DIÁCONO RÔMULO AUGUSTO CANUTO, POR OCASIÃO DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PARIPIRANGA/BA A SER REALIZADO NO 01 DE MAIO DE 2025. A APRESENTAÇÃO TERÁ DURAÇÃO TOTAL DE 2 (DUAS) HORAS, SENDO 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW MUSICAL E 30 (TRINTA) MINUTOS DE PALESTRA, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.**

DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

Como se sabe, a Lei 14.133/2021 define normas gerais de licitações e contratos, cabendo a cada ente da Federação, a regulamentação das regras específicas.

Neste sentido, foi editado no Âmbito da Prefeitura de Paripiranga o Decreto Municipal Nº 163/2023, que regulamenta a contratação direta e, em seu art. 3º estabelece o seguinte:

Art. 3º A elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico ou projeto executivo e da análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade daqueles instrumentos, o que deverá ser devidamente justificado no processo.
(...)

Como o objeto envolve contratação de serviços artísticos, cujos critérios de escolha envolve gosto popular, destinado à realização de evento popular, com amparo no art. 3º



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



do decreto acima transcrito, a realização dos instrumentos de ETP e análise de risco é prescindível, não havendo qualquer irregularidade na ausência desses instrumentos

3) JUSTIFICATIVA:

A prefeitura Municipal de Paripiranga, através da secretaria municipal de cultura, promove anualmente eventos que já são tradicionais desde o início desta gestão. É sabido que tradições precisam ser protegidas e legadas a gerações futuras como mecanismo de conservação da regionalização e história. A festa de emancipação política do município de Paripiranga/ba. Nesta comemoração sempre é realizada festa com a participação popular, atraindo inclusive pessoas de toda circunvizinhança, o que torna a continuidade da realização do evento uma obrigação deste município, sobretudo onde a nossa população resta ansiosa por celebrar, distrair e ajudar a impulsionar a cultura e o comércio local. O festejo de emancipação política é uma data simbólica realizada há vários anos, ocupando lugar de destaque entre diversas camadas da população e da mídia. A realização desse evento justifica-se pela competência do município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período. O evento, muito mais do que fonte de lazer é a confraternização entre os munícipes, é a divulgação do nosso município, pois shows artísticos e religiosos. Nesta edição, a atração confirmada é o Diácono Rômulo Augusto Canuto, arista religioso de reconhecimento nacional, com um trabalho consolidado na evangelização através da música e da palavra, sua presença traz, além do entretenimento, uma proposta de reflexão e fortalecimento da fé, em total sintonia com o perfil do público no município. A escolha do diácono Rômulo Canuto se deu em função de sua empatia com o público local, da qualidade da sua trajetória ministerial e sua capacidade de envolver multidões de louvor, adoração e celebração crista. Sua contratação atende aos padrões de qualidade e respeito a comunidade que a prefeitura vem priorizando ano após ano. Desta forma, a presença do artista é de totalmente compatível com a grandeza do significado da data, contribuindo para o sucesso do evento E para a promoção de um ambiente de fé, alegria e confraternização entre os paripiranguense e visitantes.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Cordialmente,

Secretaria Municipal de Cultura
Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues

PROPOSTA COMERCIAL

Aracaju, 06 de março de 2025.

Cliente: Prefeitura do Município de Paripiranga/BA



Prezado Senhor,

A empresa **ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA**, situada na Travessa Amapá, nº 390, Bairro Siqueira Campos - Aracaju, Sergipe, inscrita no CNPJ nº 27.869.744/0001-01, aqui representada por seu administrador, **BERGSON MATOS LELIS DO CARMO**, portador do RG nº 1.301.261 SSP/SE, CPF nº 799.779.525-15, residente e domiciliado à Rua Professor Damião Teles de Menezes, nº 15, Melissa, 1202, Aracaju/Sergipe, CEP: 49.095-806, com representação em caráter exclusivo do artista **ROMULO AUGUSTO CANUTO**, portador inscrito no CPF nº 763.684,165-72 e RG nº 1218116 SSP/SE, residente e domiciliado Avenida Silvio Cabral Santana, nº 250, D C-65 Q-5, Aracaju/Sergipe, CEP: 49.000-239, vem através da presente oferecer proposta comercial para Show do Diácono **ROMULO AUGUSTO CANUTO**, , com duração de 02(duas) hora, sendo 1:30h (uma hora e trinta minutos) de show e 30(trinta) minutos de palestra, por ocasião do evento **ANIVERSÁRIO DA CIDADE**", a ser realizado no dia 01 de maio de 2025, no município de Paripiranga/BA, conforme tabela abaixo.

Data e horário do evento	local	Valor do cachê
01/05/2025	PARIPIRANGA/BA	R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)
ITEM	PERCENTUAL	VALOR TOTAL R\$
MÃO DE OBRA	5,00%	3.300,00
ALIMENTAÇÃO	5,00%	3.300,00
CACHÊ DA BANDA		

ENDEREÇO: TRAVESSA AMAPÁ Nº 390, BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS – ARACAJU/SE
EMAIL: ULTRAILUMINACAOSE@GMAIL.COM
INSTAGRAM: ULTRAILUMINACAO_
TELEFONE: (79) 9 9939-9994

	21,00%	13.860,00
TRANSPORTE	5,00%	3.300,00
LUCRO DA EMPRESA	4,00%	2.640,00
VALOR LÍQUIDO DO ARTÍSTA	60%	39.600,00
VALOR TOTAL	100,00%	66.000,00

Manteremos nossa proposta válida até 60 (sessenta) dias úteis.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com taxas, tributos, impostos, encargos etc.

A Forma de Pagamento será da seguinte forma: 50%, no valor, antes do evento 50%, no 1º dia útil após a realização do evento, através de depósito em uma das contas e/ou na chaves PIX, listadas abaixo.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL BNB - 004 AG 0257 CC 602-8 Ultra Iluminação e Paineis de Led EIRELI CNPJ 27.869.744/0001-01 Bergsonultrailuminacao@gmail (Pix)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-104 AG 0059 CC 04469-1 OP 003 Ultra Iluminacao e Paineis de Led EIRELI CNPJ 27.869.744/0001-01 (PIX)

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE BANESE - 047 AG 011 CC 03106186-5 TIPO 03 Ultra iluminação e Paineis de Led EIRELI CNPJ 27.869.744/0001-01 79 9 9939 9994 (PIX)

Atenciosamente,

BERGSON MATOS
LELIS DO
CARMO:799779525
15

Assinado de forma digital
por BERGSON MATOS LELIS
DO CARMO:79977952515
Dados: 2025.03.06 11:50:47
+03'00'



ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA
BERGSON MATOS LELIS DO CARMO
SÓCIO ADMINISTRADOR

ENDEREÇO: TRAVESSA AMAPÁ Nº 390, BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS -- ARACAJU/SE
EMAIL: ULTRAILUMINACAOSE@GMAIL.COM
INSTAGRAM: ULTRAILUMINACAO_
TELEFONE: (79) 9 9939-9994



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 14/10/2024 14:22:41 Período de Competência 10/2024 Município de Prestação do Serviço Nossa Senhora da Glória - SE
Reg. Especial Tributação Nenhum Exigibilidade do ISS Exigível em Nossa Senhora da Glória

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ULTRA ILUMINACAO E PAINES DE LED EIRELI ME

Nome Fantasia

ULTRA E LEDS ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL

CPF/CNPJ 27.869.744/0001-01 Inscrição Municipal 1115077 Inscrição Estadual Não Simples Nacional Não Incentivador Cultural Não Fone/Fax (79) 3085-2693

Endereço

RUA TERRITORIO DO AMAPA, 390, Siqueira Campos - CEP: 49075-060 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLORIA

CPF/CNPJ 13.113.626/0001-56 Inscrição Municipal 000000000 Inscrição Estadual 000000000 Fone/Fax (79) 3411-1713 E-mail tesourariapmg@hotmail.com

Endereço

PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS, 120 - Centro - CEP: 49680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001999

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETEM O CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA O SHOW DO DIÁCONO ROMULO AUGUSTO CANUTO, A SER REALIZADO NO DIA 12/10/2024, NA AVENIDA DA FÉ EM NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, COM 2 HORAS DE SHOW, CONFORME CONTRATO Nº 121/2024.

OBS O VALOR INFORMADO NESTA NOTA, REFERE-SE A 50% RESTANTE, DO VALOR TOTAL DO SHOW.

DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL BNB 004

Ag. 257

Cc. 602-8

BERGSON MATOS LELIS DO CARMO ME

CNPJ. 27.869.744/0001-01

BANCO O ESTADO DE SERGIPE BANESE - 047

Ag. 011

Cc. 03/106186-5

ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINES DE LED EIRELI

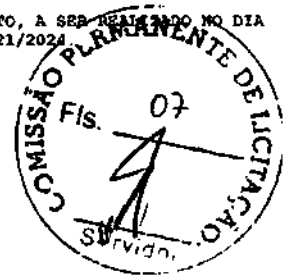
CNPJ. 27.869.744/0001-01

OBS. Empresa faz parte do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse), ficando reduzidas a alíquota zero o tributos federais, conforme:

LEI Nº 14.148, DE 3 DE MAIO DE 2021

Art. 4º

§ 1º Para fins de fruição do benefício fiscal previsto no caput deste artigo, a alíquota de 0% (zero por cento) será aplicada sobre os resultados e as receitas obtidos diretamente das atividades do setor de eventos de que trata este artigo



RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	1.950,00	0,00	37.050,00	39.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 5.245,50 Federal e R\$ 1.950,00 Municipal. Fonte: IBPT [AB35A7]

Visualizado em: 14/10/2024 14:22:41

Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracajuse.webbiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) Período de Competência

10/10/2024 12:20:45 10/2024

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Nenhum

Exigível em Nossa Senhora da Glória

Município de Prestação do Serviço

Nossa Senhora da Glória - SE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ULTRA ILUMINACAO E PAINES DE LED EIRELI ME

Nome Fantasia

ULTRA E LEDS ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL

Email

ultrailuminacao@gmail.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

27.869.744/0001-01**1115077****Não****Não****(79) 3085-2693**

Endereço

RUA TERRITORIO DO AMAPA, 390, Siqueira Campos - CEP: 49075-060 - Aracaju - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLORIA

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

13.113.626/0001-56**000000000****(79) 3411-1713****tesourariapmg@hotmail.com**

Endereço

PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS, 120 - Centro - CEP: 49680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE**SERVIÇO PRESTADO****1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 7319099****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETEM O CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA O SHOW DO DIÁCONO ROMULO AUGUSTO CANUTO, A SER REALIZADO NO DIA 12/10/2024, NA AVENIDA DA FÉ EM NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, COM 2 HORAS DE SHOW, CONFORME CONTRATO Nº 121/2024.

OBS O VALOR INFORMADO NESTA NOTA, REFERE-SE A UMA ENTRADA, NO VALOR DE 50% DO VALOR TOTAL DO SHOW.

DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL BNB 004

Ag. 257

Cc. 602-8

BERGSON MATOS LELIS DO CARMO ME

CNPJ. 27.869.744/0001-01

BANCO O ESTADO DE SERGIPE BANESE - 047

Ag. 011

Cc. 03/106186-5

ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINES DE LED EIRELI

CNPJ. 27.869.744/0001-01

OBS. Empresa faz parte do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse), ficando reduzidas a alíquota zero tributos federais, conforme:

LEI Nº 14.148, DE 3 DE MAIO DE 2021

Art. 4º

§ 1º Para fins de fruição do benefício fiscal previsto no caput deste artigo, a alíquota de 0% (zero por cento) será aplicada sobre os resultados e as receitas obtidos diretamente das atividades do setor de eventos de que trata este artigo

§ 3º Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins quando o pagamento ou o crédito referir-se a receitas desoneradas na forma deste artigo.

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	1.950,00	0,00	37.050,00	39.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 5.245,50 Federal e R\$ 1.950,00 Municipal. Fonte: IBPT [AB35A7]

Visualizado em: 10/10/2024 12:20:46

Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracajusc.webbiss.com.br/externo/nfsc/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 12/03/2025 16:00:49 Período de Competência 03/2025 Município de Prestação do Serviço Olho D'Água do Casado - AL
Reg. Especial Tributação Nenhum Exigibilidade do ISS Exigível em Olho D'Água do Casado

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA

Nome Fantasia

ULTRA E LEDS ILUMINACAO PROFISSIONAL

E-mail

BERGSONULTRAILUMICAO@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

27.869.744/0001-01

1115077

Não

Não

(79) 9939-9994

Endereço

RUA TERRITORIO DO AMAPA, 390, Siqueira Campos - CEP: 49075-060 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

12.350.146/0001-46

00000

(82) 3643-3281

camara@olhodaguadocasado.al.gov.br

Endereço

(Localidade), 25 - Não informado - CEP: 57470-000 - Olho D'Água do Casado - AL

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 7319099

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DO DIÁCONO RÔMULO AUGUSTO CANUTO, A SER REALIZADO EM 15 DE MARÇO DE 2025, CONFORME CONTRATO Nº 003/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO CASADO E ULTRA ILUMINAÇÃO.

DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL BNB 004

Ag. 257

Cc. 602-8

BERGSON MATOS LEITE DO CARMO ME

CNPJ. 27.869.744/0001-01

BANCO O ESTADO DE SERGIPE BANESE - 047

Ag. 011

Cc. 03/106186-5

ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED EIRELI

CNPJ. 27.869.744/0001-01

OBS. Empresa faz parte do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse), ficando reduzidas a alíquota zero os

tributos federais, conforme:

LEI Nº 14.148, DE 3 DE MAIO DE 2021

Art. 4º

§ 1º Para fins da fruição do benefício fiscal previsto no caput deste artigo, a alíquota de 0% (zero por cento) será aplicada sobre os resultados e as receitas obtidos diretamente das atividades do setor de eventos de que trata este artigo

§ 3º Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins quando o pagamento ou o crédito

referir-se a receitas desoneradas na forma deste artigo.



RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
3.000,00	*****	0,00	60.000,00	60.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 8.070,00 Federal e R\$ 3.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [63390F]

Visualizado em: 12/03/2025 16:00:49

Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracajuse.webbiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**Emissão (Horário de Brasília)
21/01/2025 12:23:26
Reg. Especial Tributação
NenhumPeríodo de Competência
01/2025
Exigibilidade do ISS
Exigível em TacaratuMunicípio de Prestação do Serviço
Tacaratu - PE**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA

Nome Fantasia

ULTRA E LEDS ILUMINACAO PROFISSIONAL

Email

BERGSONULTRAILUMINACAO@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

27.869.744/0001-01

Inscrição Municipal

1115077

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 9939-9994

Endereço

RUA TERRITORIO DO AMAPA, 390, Siqueira Campos - CEP: 49075-060 - Aracaju - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

CPF/CNPJ

10.106.243/0001-62

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

000000

Fone/Fax

(81) 99617-1886

E-mail

licitatucaratu@gmail.com

Endereço

RUA PEDRO TOSCANO, 248 - CENTRO - CEP: 56480-000 - Tacaratu - PE**SERVIÇO PRESTADO**

1216 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, épicas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. CNAE: 9001999

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, A QUAL DETEM CARTA DE EXCLUSIVIDADE, PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ORACIONAL DO DIÁCOLO RÔMULO AUGUSTO CANUTO, NO DIA 23/01/2025, ÀS 23:00 HS, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DA "FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA SAÚDE"

DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A 004

Ag. 257

Cc. 502-B

BERGSON MAYOS LELIS DO CARMO ME

CNPJ. 27.869.744/0001-01

BANCO O ESTADO DE SERGIPE BANKSA - 047

Ag. 011

Cc. 03/106186-5

ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA

CNPJ. 27.869.744/0001-01

OBS. Empresa faz parte do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse), ficando reduzidas a alíquota zero os tributos federais, conforme:

LSI Nº 14.148, DE 3 DE MAIO DE 2021

Art. 4º

§ 1º Para fins de fruição do benefício fiscal previsto no caput deste artigo, a alíquota de 0% (zero por cento) será aplicada sobre os resultados e as receitas obtidos diretamente das atividades do setor de eventos de que trata este artigo

§ 3º Fica dispensada a retenção de IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins quando o pagamento ou o crédito referir-se a receitas desoneradas na forma deste artigo.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
3.750,00	*****	0,00	75.000,00	75.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

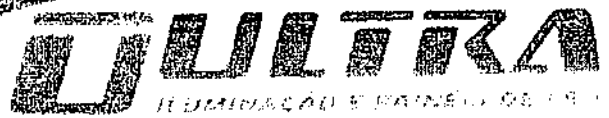
Trib. aprox. R\$ 10.087,50 Federal e R\$ 3.750,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

Substitui nota 202500000000007 de 21/01/2025

Visualizado em: 21/01/2025 12:23:26

Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracajuse.webfss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA** E **PAINÉIS DE LEDEIRELI - ME**, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO, **DIÁCOMO ROMULO AUGUSTO CANUTO**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA**, situada na Travessa Amapá, nº 390, Bairro Siqueira Campos - Aracaju, Sergipe, inscrita no CNPJ nº 27.869.744/0001-01, aqui representada por seu administrador, **BERGSON MATOS LELIS DO CARMO**, portador do RG nº 1.301.261 SSP/SE, CPF nº 799.779.525-15, residente e domiciliado à Rua Professor Damião Teles de Menezes, nº 15, Melissa, 1202, Aracaju, Sergipe, CEP: 490.095-806, e do outro lado como representado **ROMULO AUGUSTO CANUTO**, portador inscrito no CPF: 763.684.165-72 e RG nº 1218116 SP/SE, residente e domiciliado à Avenida Silvio Cabral Santana, nº 250, D C-65 Q-5, Aracaju/Sergipe, CEP: 49.000-239, tem justo e contrato o seguinte:

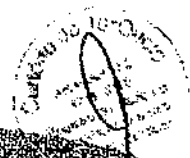
CLAUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de sem empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustando em nome do representado, valor ou cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declaro o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano

ENDEREÇO: TRAVESSA AMAPÁ Nº 390, BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS - ARACAJU/SE
EMAIL: ULTRAILUMINACAOSE@GMAIL.COM
INSTAGRAM: ULTRAILUMINACAO_
TELEFONE: (79) 9 9939-9994



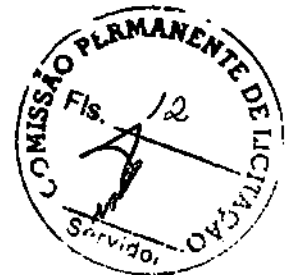
CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Aracaju, estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Aracaju, 12 de Março de 2025.

ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA
BERGSON MATOS LELIS DO CARMO
REPRESENTANTE



ROMULO AUGUSTO CANUTO
REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:

1. Adriano Costa Santos
CPF Nº 664/3222578

2. Roberto Batista Matos
CPF Nº 256 799 675-72

Cartório do 5º Ofício da Comarca de Aracaju
Reconheço por semelhança com o padrão depositado nesta servença. (s) (firma) de
BERGSON MATOS LELIS DO CARMO



Aracaju/SE, 12 de Março de 2025 às 14:06h
Custas: R\$5,58 (Marilena Santos)
Selo TJBSE: 202529509027894 Acesso: www.tjse.jus.br/rg3HUJ

Cartório do 5º Ofício da Comarca de Aracaju
Reconheço por semelhança com o padrão depositado nesta servença. (s) (firma) de
ROMULO AUGUSTO CANUTO



Aracaju/SE, 12 de Março de 2025 às 14:06h
Custas: R\$5,58 (Marilena Santos)
Selo TJBSE: 202529509027894 Acesso: www.tjse.jus.br/rg3HUJ

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

10º Ofício da Comarca de
Aracaju

13/03/2025 14:17

<https://www.tjse.jus.br/x/U2XY3X>

20252950501970



CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Rua Capão 565 - Aracaju/SE
Fone: (79) 3214-4919

Registro de Títulos e Documentos
no livro 6923 fls. 943 e 144
sob o nº 223969
Protocolado no livro nº 28
sob o nº 123369
Aracaju 13/03/2025
Deborah
Oficial do Registro

Débora Carvalho da Paixão Santos
Escrevente





Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 938396765

Dados Gerais

Nome: ROMULO AUGUSTO CANUTO
CPF/CNPJ/Número INPI: 76368416572
Endereço: TRAVESSA AMAPA 390 SIQUEIRA CAMPOS
Cidade: Aracaju
Estado: SE
CEP: 49080070
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: jcarlostiossi@gmail.com

Dados do(s) requerente(s)

Nome: ROMULO AUGUSTO CANUTO
CPF/CNPJ/Número INPI: 76368416572
Endereço: TRAVESSA AMAPA 390 SIQUEIRA CAMPOS
Cidade: Aracaju
Estado: SE
CEP: 49080070
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: jcarlostiossi@gmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: DIACONO ROMULO CANUTO
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 41

Descrição da Especificação:

- Educação religiosa
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de shows

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial



☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 938396765 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 18/03/2025 às 11:18

VIA G & SMART
OFICINA



APRESENTAM:



UMA VEZ EM, ARAPIRACA
UMA VEZ EM, ARAPIRACA



Posso
Rezave
por voce?

12 DE NOVEMBRO | 18H00
LEVINS HALL

**DACONO
ROMULO**

INFORMAÇÕES: (82)9 9991-4424

VENDAS: VIA G & SMART OFICINA

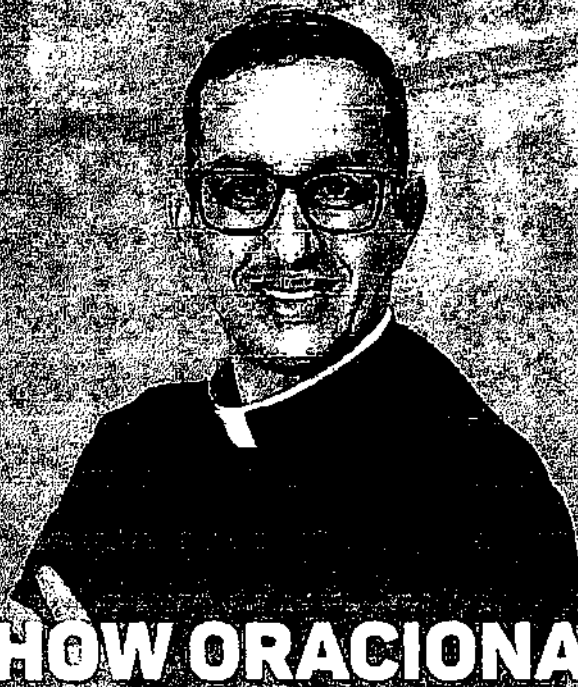
VIRGEM DA PURIFICAÇÃO, CUIDA DE TUDO! QUE TUDO É TEU!

FESTA DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

205 ANOS DE CULTO E DEVOÇÃO

**29
JAN
SÁBADO**

**PRACA
MATRIZ
20 HORAS**



**SHOW ORACIONAL
DIÁCONO ROMULO CANUTO**



SECRETARIA DA
**CULTURA, COMUNICAÇÃO
SOCIAL E EVENTOS**



PREFEITURA DE
CAPELA
COMPROMISSO E TRABALHO POR NOSSA CENTE

1ª NOITE EM Família

*Uma noite mais
que especial.*



Jovens Sarados

É HOJE!

LOCAL: JARDIM PADRE LEON GREGORIO

GLÓRIA-SE

A PARTIR DAS 19:00

USO OBRIGATORIO DE
MASCARA



Diacono Rômulo

PONTOS DE VENDAS: LOJA PRO SPORT, FM BOCA DA MATA, ABD STORE

MAIORES INFORMAÇÕES: (79) 9.9976-1335

FALAR COM GIBI

ANNA

ANNA



Prepare-se para uma experiência única e transformadora com o Diácono Rômulo Canuto, que traz para os palcos um show inesquecível de 2 horas de pura emoção e espiritualidade. Acompanhado por sua talentosa banda, o diácono apresenta um repertório envolvente que mistura músicas autorais e covers católicos, levando o público a uma jornada de fé e reflexão.

Com sua profunda devoção e carisma inigualável, Rômulo Canuto já encantou plateias em diversos estados do Brasil, passando por todas as regiões do Nordeste, Amazonas, São Paulo, e Rio de Janeiro.

Cada apresentação é um momento especial, onde a música se torna um canal para tocar os corações e fortalecer a fé dos presentes. Este show não é apenas uma performance musical, é uma celebração da vida e da fé cristã, criada para impactar e inspirar.

Ao contratar o show do Diácono Rômulo Canuto, você estará oferecendo ao seu público uma experiência que ficará marcada na



REALIZAÇÃO

APOIO
CULTURALPALMEIRA
DOS INDÍOSSECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA

Festa do Glorioso

Santo Amaro



Show de Encerramento

DOMINGO - 19 DE JANEIRO
APÓS A PROCISSÃO



Tema: COM O EXEMPLO DE SANTO AMARO, SOMOS TODOS CONVIDADOS
A RENOVAR O ENCONTRO PESSOAL COM CRISTO.

Paróquia Santo Amaro - Arquidiocese de Aracaju - Santo Amaro das Beatas/SE



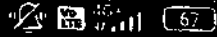
@paroquia.santoamaro

Apoia: **PREFEITO DADAU**



Paróquia Santo Amaro SE

17:45



FESTA DOS ARCANJOS

TONY
ALLYSSONGERALDINHO
CORREIAPE. LUZ
ANTÔNIODIAC. ROMULO
CANUTOELIEZER
YEIXEIRARONALDO
CAMARGODEBORA
ARAUJORAQUEL
CARPENTER

28 E 29 DE SETEMBRO | ONLINE E PRESENCIAL

EU SOU
COMBATENTE



FESTA DOS
PADROEIROS



Diácono Rômulo

Terça, 16 de Agosto



Em frente a Igreja Matriz
Nossa Sra. da Boa Hora

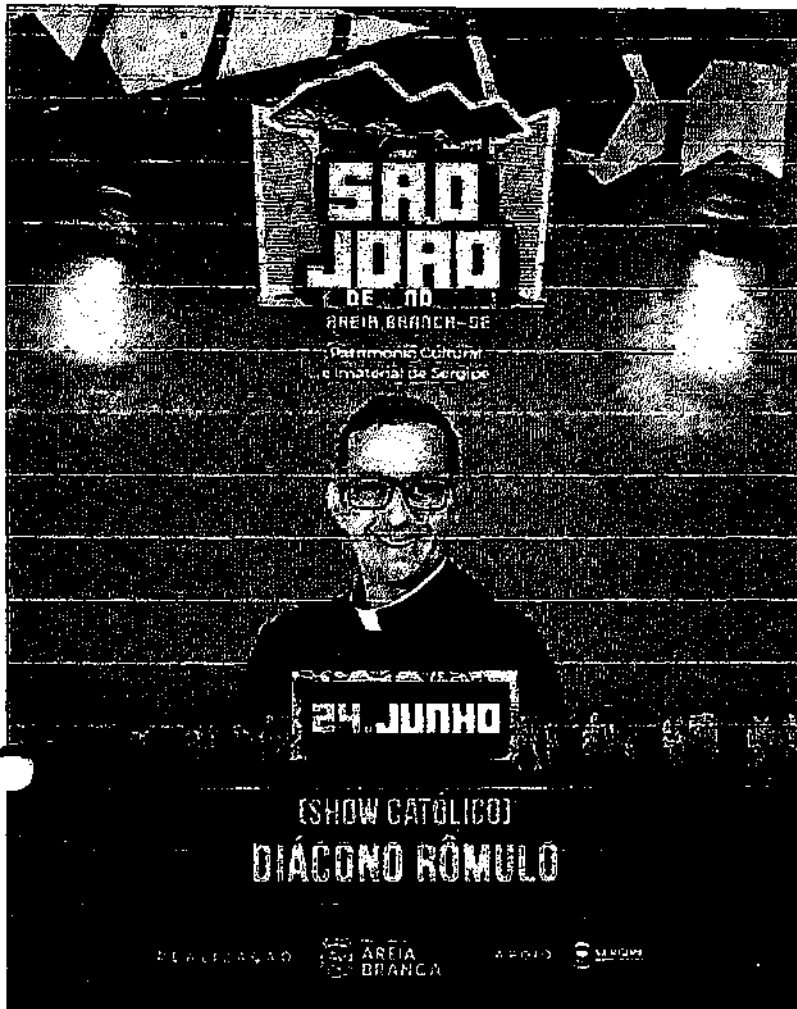


Após a procissão de
São Roque



Prefeitura de
CAMPO DO BRITO





3ª EXPO Girau

Dias 08, 09 e 10 de Dezembro
Apartir das 20h

Parque de Vaquejada José da Massias Barros



08/12 Sexta-Feira	09/12 Sábado	10/12 Domingo
Diacono Romulo	Ramon e Randinho	Felipe Amorim
Festa da Padroeira	Baby Som	Geninho Batalha





GRAVAÇÃO DO DVD

SERTÃO FÉ & FORRÓ

05FEV
ÀS 15H

LOCAL:
PIRANHAS/AL
COMPLEXO/RESTAURANTE
O EMPÍLO

WILLIAM
SANTONA

BATISTA
LIMA

ADRIANA
ARYDES

NALDO
JOSE

DIAZONO
ROMULO

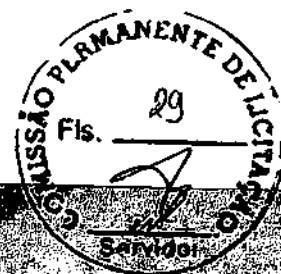
FERNANDA
LOPES

ARNALDINHO
NETTO

ALINE
AMARAL

DJ. ROONEY
MOURA





v evangelizar

SEGUNDA-FEIRA . 21 ABR . 19:00



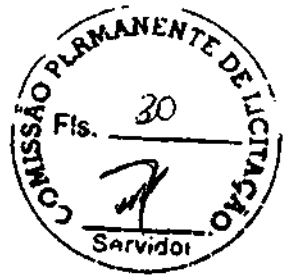
Diácono Romulo Canuto

Cantor Dago Soares

Pe. Jean Patrik

*Noite[®]
de Louvor*

Caminhando com
CRISTO



TV evangelizar

CERCO DE FERRICÓ

SEG.
16.12
19:00



10
anos

*Noite
de
Louvor*

Diácono Rômulo Canuto
Padre Cleber Leandro
Fernando Vinhote

O MAIOR GRUPO DE ORAÇÃO DA TV BRASILEIRA



Diácono Romulo Canuto CN

2.368
posts

982 mil
seguidores

651
seguindo

Diácono da canção nova, missionário,
casado e pai de duas filhas.

Ver tradução



MENSAGENS QUE ABENÇOAM 163 mil mem...

Seguido(a) por rosane_cupidomensagens, dudufest e
outras 270 pessoas

Seguindo ▾

Mensagem



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.889.744/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/06/2017
NOME EMPRESARIAL ULTRA ILUMINACAO E PAINES DE LEO LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOVA DE FANTASIA) ULTRA E LEDS ILUMINACAO PROFISSIONAL			PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 73.12-2-00 - Aluguel de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aéreas e subaquáticas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TERRITORIO DO AMAPA	CIDADE 390	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.075-060	BARRIO/DISTRITO SQUEIRA CAMPOS	MUNICIPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO BERGSONULTRAILUMINACAO@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 9992-8858	
ENTIL FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2025 às 11:29:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.868.744/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2017
NOME EMPRESARIAL ULTRA ILUMINACAO E PAINEL DE LED LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 83.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TERRITORIO DO ANAPA	NÚMERO 390	COMPLEMENTO *****
CEP 49.075-080	BARRIO/CELESTRO SIQUEIRA CAMPOS	MUNICÍPIO ARACAJU
ENDEREÇO ELETRÔNICO BERGSONULTRA@ILUMINACAO@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 9992-8588
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2025 às 11:29:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR DSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelas](#)

[Serviços CNPJ](#)

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA****CNPJ: 27.869.74410001-01**

BERGSON MATOS LELIS DO CARMO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n.º 1.301.261 SSP/SE e CPF: 799.779.525-15, CNH. 01668195685, residente e domiciliado na Rua Professor Damião Teles de Menezes, n.15, Cond. Arboris Jabotiana, Bloco Melissa, Apto 1202, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE, CEP: 49095-806, na qualidade de único sócio da empresa ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA, com sede na Rua Território do Amapá, n. 390, Bairro Siqueira Campos, Aracaju-SE, CEP: 49075-060, inscrito na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE sob NIRE 28600077083 e no CNPJ: 27.869.744/0001-01, resolve alterar:

- a) Alterar o objeto social da empresa para Aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Montagem de estruturas metálicas; Instalação de painéis publicitários; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Edição integrada a impressão de cadastros listas e outros produtos gráficos; Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual; Atividades de gravação de som e de edição de música; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Outras atividades de publicidade; Atividades de produção de fotografias exceto aérea e submarina; Filmagem de festas e eventos; Aluguel de outras máquinas e equipamentos para escritório; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Serviços de organização de feiras congressos exposições e festas; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos de rodeios vaquejadas e similares; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Produção e promoção de eventos esportivos; aluguel de imóveis próprios.

Atividade Principal:

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Atividades Secundárias:

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos

5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 9001-9/01 - Produção teatral
 9001-9/02 - Produção musical
 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios



As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em razão desta modificação os sócios deliberam de comum acordo em consolidar o Contrato Social, adequando-o a Lei Nº 10.406/2002, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
 ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial de ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA, e terá sede e domicílio fiscal na Rua Território do Amapá, n. 390, Bairro Siqueira Campos, Aracaju-SE, CEP: 49075-060 podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), o qual estar totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - o objeto social da empresa sera: Aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Montagem de estruturas metálicas; Instalação de painéis publicitários; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Edição integrada a impressão de cadastros listas e outros produtos gráficos; Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual; Atividades de gravação de som e de edição de música; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Outras atividades de publicidade; Atividades de produção de fotografias exceto aérea e submarina; Filmagem de festas e eventos; Aluguel de outras

máquinas e equipamentos para escritório; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Produção e promoção de eventos esportivos; aluguel de imóveis próprios.

Atividade Principal:

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Atividades Secundárias:

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos

5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/01 - Produção teatral

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em **26.04.2017** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade será exercida por **BERGSON MATOS LELIS DO CARMO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial.



CLÁUSULA SEXTA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros e perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA - O titular fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, que serão levados a débitos de despesas, cujo lançamento obedecerá ao que dispõe a Legislação Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA NONA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 12, Cc/2002).

ARACAJU/SE, 23 de Fevereiro de 2023.



BERGSON MATOS LELIS DO CARMO

Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
79977952515	BERGSON MATOS LELIS DO CARMO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2024 17:57 SOB Nº 20240473906.
PROTOCOLO: 240473906 DE 15/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414707411. CNPJ DA SEDE: 27869744000101.
NIRE: 28600077083. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/10/2024.
ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA



NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETARIA-GERAL
www.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando-se a respectiva código de verificação.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



A **ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.869.744/0001-01, com sede na Travessa Amapá, nº 390, Bairro: Siqueira Campos, CEP: 49075-060, na cidade de Aracaju/SE, através do seu representante legal, o Sr. **BERGSON MATOS LELIS DO CARMO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.301.261 e do CPF nº 799.779.525-15.

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DE TAL MODO, DECLARO SER:

☐ **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

☒ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

Aracaju, 06 de março de 2025.

**BERGSON MATOS
LELIS DO**

CARMO:79977952515

Assinado de forma digital por
BERGSON MATOS LELIS DO
CARMO:79977952515
Dados: 2025.03.06 12:27:25
+03'00'

ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA
CNPJ:27.869.744/0001-01

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2164868009

NOME
ROMULO AUGUSTO CANOIO

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
1216116 SSP SE

CPF
703.684.165-12

DATA NASCIMENTO
29/12/1979

FILIAÇÃO
JOSE CANUTO ROBRINHO
MOENA AUGUSTO CANOIO

PERMISSÃO
A B C D E F

ACC
E

CAT. HAB
H

Nº REGISTRO
22692204-12

VALIDADE
20/11/2026

1ª HABILITAÇÃO
30/12/1999

OBSERVAÇÕES
A D F

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA EMISSÃO
27/11/2026

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

59903461137
58023965437

SERGIPE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1837543932

NOME
BERSON MATOS LELIS DO CARMO

DOC. IDENTIDADE/DOC. EMISSOR/UF
1301261 SSP SE

CPF
759.779.025-15

DATA NASCIMENTO
07/11/1981

FILIAÇÃO
ANTONIO GONCALVES LELIS DO CARMO
ELIZETE BATISTA MATOS

PERMISSÃO
A1

ACC
A1

CAT. HAB
A1

Nº REGISTRO
0100019461

VALIDADEZ
01/01/2011

Nº HABILITAÇÃO
15/02/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA EMISSÃO
06/07/2010

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

75161416096
88022573682

SERGIPE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ULTRA ILUMINACAO E PAINES DE LED LTDA
CNPJ: 27.869.744/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:10:15 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

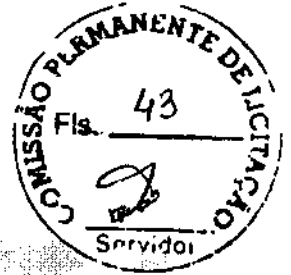
Código de controle da certidão: 54D6.FFE5.E7E8.1FE1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 185927 / 2025

Identificação do Solicitante: 27.869.744/0001-01

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.869.744/0001-01** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **27.869.744/0001-01** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **01/04/2025 às 15:27:17**, válida até **01/05/2025** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 1 de Abril de 2025

Autenticação: 20250401OQPFDP

Voltar	Imprimir
--------	----------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ULTRA ILUMINACAO E PAINEIS DE LED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.869.744/0001-01
Certidão nº: 13260837/2025
Expedição: 06/03/2025, às 12:05:41
Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ULTRA ILUMINACAO E PAINEIS DE LED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.869.744/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

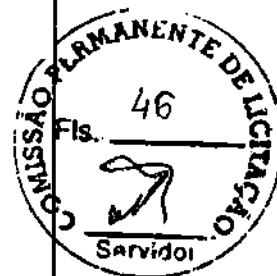
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 27.869.744/0001-01

Razão

Social:

ULTRA ILUMINACAO E PAINES DE LED EIRELI ME

Endereço: R TERRITORIO DO AMAPA 390 / SIQUEIRA CAMPOS /
ARACAJU / SE / 49075-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032902144925604772

Informação obtida em 01/04/2025 15:35:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 06 de Março de 2025
Nº. 202500550765

CNPJ: 27.869.744/0001-01

Contribuinte: ULTRA ILUMINACAO E PAINEIS DE LED LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 04/06/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JD.0093.0025.CF.088C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE



CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CRIMINAL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINEIS DE LED LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 27.869.744/0001-01

Nome Fantasia: ULTRA ILUMINAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OUTROSSIM, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, V, DA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEGUE LISTA DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO QUE NÃO POSITIVAM ESTA CERTIDÃO JUDICIAL:

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos criminais, inclusive aqueles dos Juizados Especiais Criminais e da Auditoria Militar.
7. A pesquisa realizada **NÃO** abrange os processos em que foram concedidas transação penal ou suspensão condicional da pena.
8. Esta certidão judicial substitui a Folha Corrida.

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2025.0073282 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 01/04/2025 e válida até 01/05/2025.

Código de Autenticidade nº 6815.8375.4755.4785.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE



CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 27.869.744/0001-01

Nome Fantasia: ULTRA ILUMINAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s)

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2025.0051814 expedida automaticamente em 06/03/2025 e válida ate 05/04/2025.

Código de Autenticidade nº 5424.4637.2560.3186.

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**Número
00Inscrição Municipal (CMC)
111507-7CNPJ
27.869.744/0001-01Razão Social/ Nome Empresarial
ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED EIRELI MENome Fantasia
ULTRA E LEDS ILUMINACAO PROFISSIONALEndereço
R TERRITORIO DO AMAPANúmero
390

Complemento

Bairro
SIQUEIRA CAMPOSCEP
49075-060

Telefone

Endereço Eletrônico (e-mail)
RAIMUNDO.CNT@HOTMAIL.COMInício da Atividade
24/07/2017Situação do Cadastro
AbertoNatureza Jurídica
Empresa Indidual de Responsabilidade Limitada

Data de Validade

Forma(s) de Atuação

Código e Descrição da atividade principal
7739003 Aluguel palcos,cob.outr.estr.uso temp.Data de Início
24/07/2017

Código e Descrição das atividades secundárias

Data de Início

4292801 Montagem de estruturas metalicas

24/07/2017

4329101 Instalacao de paineis publicitarios

24/07/2017

4330402 Inst.portas,jan.tetos,div.armar.embutid.

24/07/2017

4399102 Montagem e desmont.andaimes out.est.tem.

24/07/2017

5829800 Edicao int.imp.cad.listas e out.pro,gra.

24/07/2017

5912002 Servs.mixagem sonora em prod.audiovisual

24/07/2017

5920100 Ativides gravac/Æo de som e edic/Æo musica

24/07/2017

7312200 Agenc.espacos p/publicid.,exc.vel.comun.

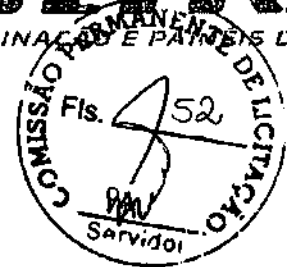
24/07/2017

7319099	Outras ativs.publi.n/espec.anteriormente	24/07/2017
7420001	Ativ.de prod.de fotografias,exc.aer.sub.	24/07/2017
7420004	Filmagem de festas e eventos	24/07/2017
7733100	Aluguel maquinas e equip.p/escritorio	24/07/2017
7739099	Alug.outr.maq.eq.ciais.indiais.n/esp.an.	24/07/2017
8211300	servs.combinados de escrito.e apo.admin.	24/07/2017
8219999	Prep.doc.servs.esp.apoio adm.n/esp.ante.	24/07/2017
8230001	Servs.organ.feiras,cong.expos. e festas	24/07/2017
9001901	Producao teatral	24/07/2017
9001902	Producao musical	24/07/2017
9001903	Producao de espetaculos de danca	24/07/2017
9001905	Producao de esp.de rodeios,vaq.e simila.	24/07/2017
9001906	Ativ.de sonorizacao e de iluminac/ao	24/07/2017
9001999	Artes cenicass,esp.e ativ.comp.n/esp.ant.	24/07/2017
9319101	Producao e promocao de evt.esportivos	24/07/2017

emitido de acordo com o Decreto Municipal no 6.776/2022, alterado pelo Decreto Municipal no 6.943/2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARACAJU  SEMPFAZ	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Documento Emitido eletronicamente via Internet em 01/10/2024 às 20:42:12
--	---



Ao município de Paripiranga/BA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A **ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.869.744/0001-01, com sede na **Travessa Amapá, nº 390, Bairro. Siqueira Campos, CEP: 49075-060, na cidade de Aracaju/SE**, através do seu representante legal, o Sr. **BERGSON MATOS LELIS DO CARMO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.301.261 e do CPF nº 799.779.525-15.

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar De qualquer PREGÃO ELETRÔNICO e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

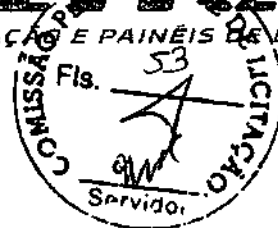
DECLARA em atenção ao disposto no art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação em qualquer licitação modalidade
DECLARA que cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

Atenciosamente,

Aracaju, 06 de março de 2025.

BERGSON MATOS	Assinado de forma digital
LELIS DO	por BERGSON MATOS
CARMO:79977952	LELIS DO
515	CARMO:79977952515
	Dados: 2025.03.06
	12:26:53 -03'00'

ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA
CNPJ:27.869.744/0001-01



DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

A **ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.869.744/0001-01, com sede na Travessa Amapá, nº 390, Bairro: Siqueira Campos, CEP: 49075-060, na cidade de Aracaju/SE, através do seu representante legal, o Sr. **BERGSON MATOS LELIS DO CARMO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.301.261 e do CPF nº 799.779.525-15.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Atenciosamente,

Aracaju, 06 de março de 2025.

BERGSON MATOS

LELIS DO

CARMO:79977952515

Assinado de forma digital por
BERGSON MATOS LELIS DO
CARMO:79977952515
Dados: 2025.03.06 12:27:09 -03'00'

ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA
CNPJ:27.869.744/0001-01

ENDEREÇO: TRAVESSA AMAPÁ Nº 390, BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS – ARACAJU/SE

EMAIL: ULTRAILUMINACAOSE@GMAIL.COM

INSTAGRAM: ULTRAILUMINACAO_

TELEFONE: (79) 9 9939-9994

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 9º, FLS.
DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999



A **ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.869.744/0001-01, com sede na **Travessa Amapá, nº 390**, Bairro: **Siqueira Campos**, CEP: 49075-060, na cidade de **Aracaju/SE**, através do seu representante legal, o Sr. **BERGSON MATOS LELIS DO CARMO**, portador da Carteira de Identidade nº **1.301.261** e do CPF nº **799.779.525-15**.

DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Atenciosamente,

Aracaju, 06 de março de 2025.

BERGSON MATOS
LELIS DO
CARMO:79977952
515

Assinado de forma digital
por BERGSON MATOS LELIS
DO CARMO:79977952515
Dados: 2025.03.06 12:27:42
-03'00'

ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA
CNPJ:27.869.744/0001-01



DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

A **ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.869.744/0001-01, com sede na Travessa Amapá, nº 390, Bairro: Siqueira Campos, CEP: 49075-060, na cidade de Aracaju/SE, através do seu representante legal, o Sr. **BERGSON MATOS LELIS DO CARMO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.301.261 e do CPF nº 799.779.525-15.

DECLARA, sob as penas da lei que até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. **DECLARA** ainda, não estar sofrendo penalidades de inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, hem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Aracaju, 06 de março de 2025.

**BERGSON MATOS
LELIS DO
CARMO:79977952
515**

Assinado de forma digital
por BERGSON MATOS LELIS
DO CARMO:79977952515
Dados: 2025.03.06 12:28:00
+03'00'

ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA
CNPJ:27.869.744/0001-01

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (07/04/2025 às 15:40) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.869.744/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67F4.1C1E.8730.B230 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ULTRA ILUMINACAO E PAINEIS DE LED LTDA**

CPF/CNPJ: **27.869.744/0001-01**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:41:02 do dia 07/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

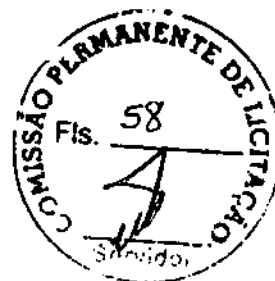
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: M6R9070425154102

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2025 15:41:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ULTRA ILUMINACAO E PAINEIS DE LED LTDA**
CNPJ: **27.869.744/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Paripiranga/BA, 04 de abril de 2025

Ao Setor de Compras.

Estefany Gabriele Pereira de Souza

PARIPIRANGA/BA

A Secretaria Municipal de Cultura solicita a elaboração do termo de referência para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E PALESTRA COM O DIÁCONO RÔMULO AUGUSTO CANUTO, POR OCASIÃO DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PARIPIRANGA/BA A SER REALIZADO NO 01 DE MAIO DE 2025. A APRESENTAÇÃO TERÁ DURAÇÃO TOTAL DE 2 (DUAS) HORAS, SENDO 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW MUSICAL E 30 (TRINTA) MINUTOS DE PALESTRA, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.**

Diante disso, requer que este setor de compras elabore Termo de Referência

Cordialmente,

Secretaria Municipal de Cultura
Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Paripiranga/BA, 07 de abril de 2025.

A Excelentíssimo Senhora

Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues

Secretaria Municipal de Cultura



Assunto: Resposta ao Documento de Oficialização da Demanda

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. A respeito da elaboração do Termo de Referência para seguem em anexo as especificações do item com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E PALESTRA COM O DIÁCONO RÔMULO AUGUSTO CANUTO, POR OCASIÃO DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PARIPIRANGA/BA A SER REALIZADO NO 01 DE MAIO DE 2025. A APRESENTAÇÃO TERÁ DURAÇÃO TOTAL DE 2 (DUAS) HORAS, SENDO 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW MUSICAL E 30 (TRINTA) MINUTOS DE PALESTRA, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES. A metodologia para execução do contrato.**

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Cordialmente,

Estefany Gabriele Pereira de Souza

Setor de Compras
Estefany Gabriele Pereira de Souza



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO, DETALHAMENTO E PLANILHA DESCRITIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E PALESTRA COM O DIÁCONO RÔMULO AUGUSTO CANUTO, POR OCASIÃO DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PARIPIRANGA/BA A SER REALIZADO NO 01 DE MAIO DE 2025. A APRESENTAÇÃO TERÁ DURAÇÃO TOTAL DE 2 (DUAS) HORAS, SENDO 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW MUSICAL E 30 (TRINTA) MINUTOS DE PALESTRA, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

1.2 PLANILHA DESCRITIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E PALESTRA COM O DIÁCONO RÔMULO AUGUSTO CANUTO SHOW MUSICAL NO DIA 01 DE MAIO NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PARIPIRANGA/BA.	1	Serviço	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00

1.3 VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Administração recebeu a proposta da Empresa, contendo valor de R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS) pela apresentação artística.

Da documentação apresentada, se verifica que o preço proposto pela está em conformidade com os valores cobrados pelo Artista pela prestação dos serviços propostos, no mercado respectivo.

2) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Com a presente contratação se pretende, como solução, garantir a qualidade de evento que já é tradicional, a fim de que as tradições sejam protegidas e levadas a gerações futuras, como mecanismo de conservação da regionalização e história.

2.2. Justifica-se a contratação para a realização do evento em festa com a participação popular, atraindo inclusive pessoas de toda circunvizinhança, o que torna a continuidade da realização do evento uma obrigação deste Município, sobretudo onde a nossa população resta ansiosa por celebrar, distrair e ajudar a impulsionar a cultura e o comércio local.

2.3. Identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação, de modo que o fundamento legal da contratação sob comento, é o art. 74, II, dada a inviabilidade de competição.

3) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1). Realizar os serviços necessário a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
- 3.2). Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- 3.3). Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado neste contrato.
- 3.4). Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

4) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS



- 4.1). Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo serviço prestado sem a correspondente solicitação;
- 4.2). Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;
- 4.3). Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;
- 4.4). Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- 4.5). Fornece ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.1. Habilitação Jurídica:

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b). Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c). Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d). Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e). Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- f). Alvará de Funcionamento Vigente;

5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- d). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e). Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. Qualificação técnica

- a). As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito Público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível Em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação
- b). O atestado deverá conter no mínimo, sob pena de inabilitação:
- qualificação da Empresa que permita sua identificação
 - o número do contrato, ata de registro de preço, ordem de fornecimento/serviço ou outro
 - documento hábil que identifique a contratação ou o fornecimento
 - Assinatura do responsável pela declaração da qualificação técnica
 - data de emissão do atestado.

6) RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR

- 6.1). Considerando a farta documentação apresentada, a razão de escolha do artista se deu em decorrência da sua notoriedade regional, decorrente da opinião pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS

Página 3 de 4



A escolha atende ao gosto musical da população, requisito essencial para o atendimento do objetivo do evento, como fonte de lazer e confraternização entre os munícipes e pessoas da circunvizinhança que prestigiam a festa enquanto trazem movimentação ao comércio local.

7) DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 03 (três) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado conforme a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

8) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)

9) DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Na execução dos serviços de que trata este contrato a CONTRATADA utilizará todos os instrumentos necessários, para apresentação no palco disponibilizado pelo Município, equipado com som e iluminação.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designados pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvida e pendências que surgirem, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou problemas observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina a Lei 14.133/2021.

10) RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Os serviços serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- A Secretaria responsável designará servidor para fiscalização do fornecimento/serviço, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

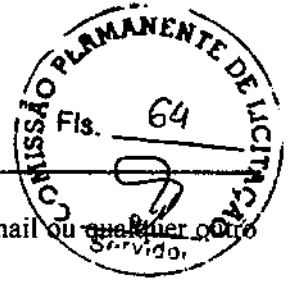
11) MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Prefeitura;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS**



b) A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o atendimento das necessidades da CONTRATADA;

10.2 A execução contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA deverá garantir atendimento apresentação artística no dia 01 de maio, durante a festa de emancipação política do município de Paripiranga/BA.
- b) O horário da apresentação será definido conforme acordo entres as partes.
- C). À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

11) LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O local da prestação de serviços é no palco na praça da rodoviária zona urbana, de Paripiranga/BA.

12 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A proposta selecionada decorre notoriedade regional decorrente do gosto musical local

13) CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 A presente contratação permite o pagamento, que se dará da seguinte forma: pagamento será efetuado 50% do valor antes da apresentação artística e 50% após a apresentação, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

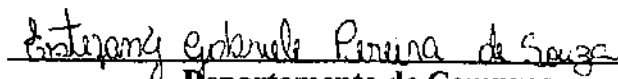
13.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.4 O contratado ficará obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

13.5. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Esse processo fundamenta-se no artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.


Departamento de Compras
Estefany Gabriele Pereira de Souza

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 020/2025



[Acessar Contratação](#)

Última atualização 24/04/2025

Local: Paripiranga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE PARIPIRANGA

Unidade compradora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

 **Data de divulgação no PNCP:** 24/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14215826000182-1-000032/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

contratação de empresa especializada em produção musical para realização de show artístico e palestra com o Diácono Rômulo Augusto Canuto, por ocasião do evento de comemoração do aniversário da cidade de Paripiranga, a ser realizado no dia 01 de maio de 2025.



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Nº 1.000.000

RS 66.000,00

[Itens](#)
[Arquivos](#)
[Contratos/Empenhos](#)
[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
08-Extrato de Ratificação.pdf	24/04/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta	
TERMO DE REFERENCIA DIACONO ROMULO.pdf	25/04/2025	Termo de Referência	

Exibir

5

1-2 de 2 itens

Página

1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos e processos em sede de licitações e contratos administrativos concluídos, em formato digital.

Regido pelo Comitê Gestor da República do Portal Nacional de Contratações Públicas, o órgão deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 11.072, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

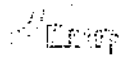
A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

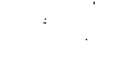
 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS




Ministério Público do Estado de São Paulo
Promotoria de Justiça


Ministério Público do Estado de São Paulo
Promotoria de Justiça

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licitação de uso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

PRAÇA MUNICIPAL

CENTRO

PARIPIRANGA/BA

CNPJ: 14.215.826/0001-82

**PROCESSO DE COMPRAS**Critério: **CD Inexigibilidade(Lei 14133/21)**Número: **364/2025**Espécie: **SERVIÇOS GERAIS**Data da Compra: **07/04/2025****Objeto**

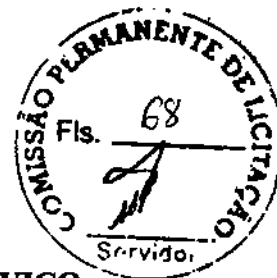
Contratação de empresa especializada em produção musical para a realização de show artístico e palestra com o Diácono Rômulo Augusto Canuto, por ocasião do evento de comemoração do Aniversário da Cidade de Paripiranga/BA, a ser realizado no dia 01 de maio de 2025. A apresentação terá duração total de 2 (duas) horas, sendo 1h30min (uma hora e trinta minutos) de show musical e 30 (trinta) minutos de palestra, em horário a ser definido entre as partes

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Periodicidade	Unidade
001	106300036 APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E PALESTRA COM O DIÁCONO RÔMULO AUGUSTO CANUTO SHOW MUSICAL NO DIA 01 DE MAIO NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PARIPIRANGA/BA		1	1	Serv



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA – SD/DOCUMENTO DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DED		
	SOLICITANTE	
Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura	Data: 07/04/2025
Responsável:	Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues	
Assunto:	Contratação de serviço	

Ao Exmo. Sr. Prefeito

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E PALESTRA COM O DIÁCONO RÔMULO AUGUSTO CANUTO, POR OCASIÃO DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PARIPIRANGA/BA A SER REALIZADO NO 01 DE MAIO DE 2025. A APRESENTAÇÃO TERÁ DURAÇÃO TOTAL DE 2 (DUAS) HORAS, SENDO 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW MUSICAL E 30 (TRINTA) MINUTOS DE PALESTRA, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Para o objeto constante neste documento, considerando as justificativas, itens, quantitativos e valores apresentados.

As contratações a serem efetivadas pela Fazenda Pública dependem da realização de prévio processo de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, consoante art. 37, XXI da Constituição Federal.

Em atendimento ao comando Constitucional, foram editadas Leis, estando vigente a Lei 14.133/2021, que estabelece as hipóteses em que as contratações efetivadas pela Administração Pública dispensam a licitação. São os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

No caso sob comento, identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, II, dada a inviabilidade de competição.

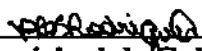
JUSTIFICATIVA

A prefeitura Municipal de Paripiranga, através da secretaria municipal de cultura, promove anualmente eventos que já são tradicionais desde o início desta gestão. É sabido que tradições precisam ser protegidas e legadas a gerações futuras como mecanismo de conservação da regionalização e história. A festa de emancipação política do município



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

de Paripiranga/ba. Nesta comemoração sempre é realizada festa com a participação popular, atraindo inclusive pessoas de toda circunvizinhança, o que torna a continuidade da realização do evento uma obrigação deste município, sobretudo onde a nossa população resta ansiosa por celebrar, distrair e ajudar a impulsionar a cultura e o comércio local. O festejo de emancipação política é uma data simbólica realizada há vários anos, ocupando lugar de destaque entre diversas camadas da população e da mídia. A realização desse evento justifica-se pela competência do município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período. O evento, muito mais do que fonte de lazer é a confraternização entre os munícipes, é a divulgação do nosso município, pois shows artísticos e religiosos. Nesta edição, a atração confirmada é o Diácono Rômulo Augusto Canuto, arista religioso de reconhecimento nacional, com um trabalho consolidado na evangelização através da música e da palavra, sua presença traz, além do entretenimento, uma proposta de reflexão e fortalecimento da fé, em total sintonia com o perfil do público no município. A escolha do diácono Rômulo Canuto se deu em função de sua empatia com o público local, da qualidade da sua trajetória ministerial e sua capacidade de envolver multidões de louvor, adoração e celebração crista. Sua contratação atende aos padrões de qualidade e respeito a comunidade que a prefeitura vem priorizando ano após ano. Desta forma, a presença do artista é de totalmente compatível com a grandeza do significado da data, contribuindo para o sucesso do evento E para a promoção de um ambiente de fé, alegria e confraternização entre os paripiranguense e visitantes.

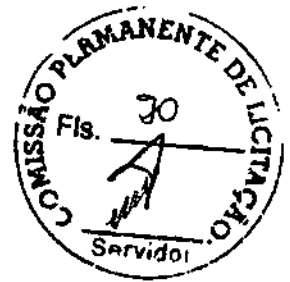

Secretário Municipal de Cultura
Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

DESPACHO



Aprovo a solicitação e Termo de Referência expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e, autorizo a abertura do procedimento administrativo licitatório para. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Setor Financeiro, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Setor de Licitações. para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a deflagração do processo licitatório;
3. Ao Setor Jurídico e ao controle interno, para emissão de manifestação sobre a adequação da modalidade, bem como sobre as minutas de edital e contrato;

Determine providências de estilo.

Paripiranga/BA, 07 de abril de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Paripiranga/BA, 07 de abril de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Agente de Contratação



Prezado (a) Senhor (a).

Em resposta à solicitação formulada pelo Sr. Prefeito Municipal, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E PALESTRA COM O DIÁCONO RÔMULO AUGUSTO CANUTO, POR OCASIÃO DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PARIPIRANGA/BA A SER REALIZADO NO 01 DE MAIO DE 2025. A APRESENTAÇÃO TERÁ DURAÇÃO TOTAL DE 2 (DUAS) HORAS, SENDO 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW MUSICAL E 30 (TRINTA) MINUTOS DE PALESTRA, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.**

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para contratação;
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Atenciosamente,

Certifico que existe dotação disponível.

IRLENE SANTANA ALVEZ DE QUEIROZ
Diretor de Departamento de Contabilidade

Certifico que existe recurso disponível.

AKÁCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 020/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E PALESTRA COM O DIÁCONO RÔMULO AUGUSTO CANUTO, POR OCASIÃO DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PARIPIRANGA, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE MAIO DE 2025. A APRESENTAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, SENDO 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW MUSICAL E 30 (TRINTA) MINUTOS DE PALESTRA, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AUTUAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) a Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Paripiranga, constituída pela **Portaria nº 23 de 06 de janeiro de 2025**, *recebeu* a solicitação de despesa, justificativa da contratação, proposta de preço e documentos relativo ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**, *autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei*, anexo a este documento cópia do Decreto que me nomeia como Agente de Contratação.

Isadora de Menezes Teixeira
Agente de Contratação/Substituto

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 23, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Agente de Contratação Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais na modalidade pregão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal na Lei Orgânica Municipal e pelo quanto dispõe o art. 7º, da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Agente de Contratação em licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuada a modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, a servidora JOSEFA VILMA SOUZA SANTOS, Matrícula nº 4287.

Parágrafo único. Designar para atuar como Agente de Contratação Substituto em licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, a servidora ISADORA DE MENEZES TEIXEIRA, Matrícula nº 4303.

Art. 2º - Ficam designados como membros da Equipe de Apoio nas licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuada a modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, os servidores:

I – EDSON ALVES DE CARVALHO, Matrícula nº 156;

II – JUSSARA OLIVEIRA DE SANTANA, Matrícula nº 2.406;

III – MARLUCE SANTANA SANTOS, Matrícula nº 4.306.

Parágrafo único. Os servidores mencionados nos incisos deste artigo auxiliarão a Agente de contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, e revoga as demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paripiranga/BA, em 06 de janeiro de 2025.

TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria Municipal 23/2025

Inexigibilidade de Licitação

Parecer Final

OBJETO – contratação de empresa especializada em produção musical para realização de show artístico e palestra com o Diácono Rômulo Augusto Canuto, por ocasião do evento de comemoração do aniversário da cidade de Paripiranga, a ser realizado no dia 01 de maio de 2025. a apresentação terá duração de 2 (duas) horas, sendo 1h30min (uma hora e trinta minutos) de show musical e 30 (trinta) minutos de palestra, em horário a ser definido entre as partes. **EMPRESA CONTRATADA: ULTRA ILUMINAÇÃO E PANÉIS DE LED LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.869.744/0001-01.** Fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II, naquilo que couber e suas alterações posteriores, bem como, a autorização do Senhor Prefeito, resolve enquadrá-lo na modalidade Inexigibilidade de Licitação número de ordem **020/2025**, e para tanto a Equipe de Contratação resolve adjudicar a prestação de serviços.

Justificativa: O festejo de emancipação política e uma data simbólica realizada há vários anos, ocupando lugar de destaque entre diversas camadas da população e da mídia. A realização desse evento justifica-se pela competência do município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período.

Razões da Escolha: Consagração pela Opinião Pública.

Empresa Contratada: ULTRA ILUMINAÇÃO E PANÉIS DE LED LTDA

CNPJ Nº: 27.869.744/0001-01

Endereço: Travessa Amapá, nº 390, Bairro Siqueira Campos – Aracaju, Sergipe.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA.

CNPJ Nº: 14.215.826/0001-82

Valor Total R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Condições de Pagamento: 50% antes da apresentação artística e 50% após a apresentação, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

Execução dos Serviços: O serviço será realizado no dia 01 de maio de 2025.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

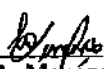
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E TURISMO
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)

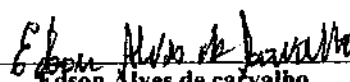
Paripiranga-BA, 07 de abril de 2025.

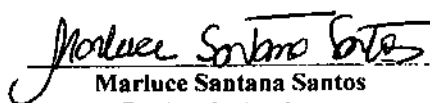


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS




Isadora de Menezes Teixeira
Agente de Contratação/Substituto

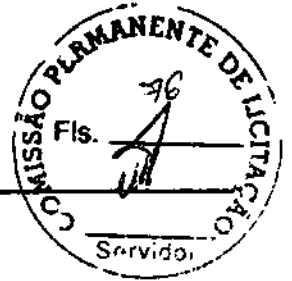

Edson Alves de Carvalho
Equipe de Apoio


Marluce Santana Santos
Equipe de Apoio


Jussara Oliveira de Santana
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Verifica-se que a proposta apresentada pela empresa **ULTRA ILUMINAÇÃO E PANÉIS DE LED LTDA**, inscrita no CNPJ Nº ° 27.869.744/0001-01, para contratação de empresa especializada em produção musical para realização de show artístico e palestra com o Diácono Rômulo Augusto Canuto, por ocasião do evento de comemoração do aniversário da cidade de Paripiranga, a ser realizado no dia 01 de maio de 2025. a apresentação terá duração de 2 (duas) horas, sendo 1h30min (uma hora e trinta minutos) de show musical e 30 (trinta) minutos de palestra, em horário a ser definido entre as partes, está em conformidade com objetos similares prestados no mercado respectivo.

Paripiranga-BA, 07 abril de 2025.

Isadora de Menezes Teixeira
Agente de Contratação/Substituto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



CONTRATO Nº XXX/XXXX
INEXIGIBILIDADE Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA E DO
OUTRO LADO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-045, por seu Prefeito Municipal o Sr. **TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34222103 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 045.920.155-76, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 50, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-011, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXX**, nº **XX**, CEP **XXXXXX**, Bairro **XXXX**, **XXXXXX**, representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portadora do RG nº **XXXXXXXXXXXXXX**, expedidor SSP/XX e CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de nº **XXX/XXXX**, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em produção musical para realização de show artístico e palestra com o Diácono Rômulo Augusto Canuto, por ocasião do evento de comemoração do aniversário da cidade de Paripiranga, a ser realizado no dia 01 de maio de 2025. a apresentação terá duração de 2 (duas) horas, sendo 1h30min (uma hora e trinta minutos) de show musical e 30 (trinta) minutos de palestra, em horário a ser definido entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

3.2 Este contrato se submete ao regime de execução de empreitada por preço global.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

4.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2 A presente contratação permite o pagamento, que se dará da seguinte forma: pagamento será efetuado 50% antes da realização do show e 50% após realização do show, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluídos tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4 O contratado ficará obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

4.5: A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do respectivo pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXX) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto previsto neste instrumento

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Inexigibilidade de nº XXX/XXXX, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX
AÇÃO	XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO	XX – XXXXXXXX
VALOR TOTAL	R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

CLÁSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;
- c) Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;
- d) Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- e) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

10.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- c) Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado neste contrato.
- d) Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

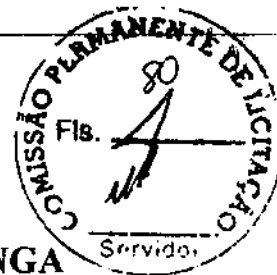
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.21. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paripiranga-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paripiranga-BA, XX de XXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA
Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX
Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

OFÍCIO

À Assessoria Jurídica

Município de Paripiranga-BA



Encaminho o Processo Administrativo nº 060/2025, solicitação de abertura de processo administrativo, despesa, justificativa da contratação, minuta do contrato e documentos relativos a Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2025, cujo o objeto: contratação de empresa especializada em produção musical para realização de show artístico e palestra com o Diácono Rômulo Augusto Canuto, por ocasião do evento de comemoração do aniversário da cidade de Paripiranga, a ser realizado no dia 01 de maio de 2025. a apresentação terá duração de 2 (duas) horas, sendo 1h30min (uma hora e trinta minutos) de show musical e 30 (trinta) minutos de palestra, em horário a ser definido entre as partes.

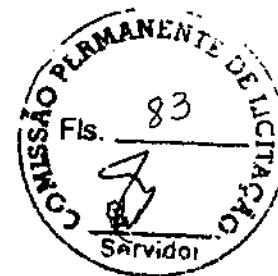
Certo de que a solicitação será atendida fique com meus votos de estima e consideração.

Paripiranga-BA, 07 de abril de 2025.

Isadora de Menezes Teixeira
Agente de Contratação/Substituto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



PROCESSO Nº: 060/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 020/2025

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Paripiranga.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em produção musical para realização de show artístico e palestra com Diácono Rômulo Augusto Canuto, por ocasião do evento de comemoração do aniversário da cidade de Paripiranga, a ser realizado no dia 01 de maio de 2025. A apresentação terá duração de 2 (duas) horas, sendo 1H30MIN (uma hora e trinta minutos) de show musical e 30 (trinta) minutos de palestra, em horário a ser definido entre as partes.

PARECER JURÍDICO

1) RELATÓRIO

Por determinação da Agente de Contratação, vieram a esta Consultoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico, os autos do processo administrativo acima epigrafado, que será desenvolvido mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, tombado sob o nº 020/2025, cujo objeto é a contratação de artista consagrado, em atendimento ao que determina o art. 72 da Lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

(...)

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais, não cabendo examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle da legalidade dos atos administrativos praticados, no que se refere aos aspectos jurídicos.

É o relatório. Passa-se à apreciação.

2) RESPOSTA À CONSULTA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



No caso em tela, a simplicidade do objeto assim como a forma de fornecimento (apresentação artística baseada no critério de artista consagrado pela opinião pública), dispensam a realização dos instrumentos de ETP e análise risco, dadas as características desse tipo de contratação.

Assim, não há qualquer irregularidade na ausência desses instrumentos.

2.4) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Verifica-se a presença do Termo de Referência cujo conteúdo, do ponto de vista da legalidade, contempla os elementos exigidos pelo inciso XXIII do caput do art. 6º, assim como as informações indicadas no art. 40, §1º, ambos da Lei 14.133/2021.

2.5) DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS

Em observância ao Art. 8º da Lei 14133/2021, verifica-se dos autos a presença de ato devidamente publicado de designação do agente de contratação responsável pela condução do processo de inexigibilidade e a respectiva equipe de apoio.

Além dos agentes de contratação, vale chamar atenção para a necessidade de que a linha de defesa da contratação pretendida seja observada em todas as etapas do processo, por cada um dos agentes públicos envolvidos.

2.6) REQUISITOS DO ART. 72 DA LEI 14.133/2021

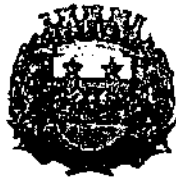
O art. 72 da Lei 14.133/2021, estabelece quais são os documentos mínimos que devem instruir os processos de contratação direta, ou seja, tanto os processos de inexigibilidade quanto os processos de dispensa de licitação. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Analisando a solicitação, as justificativas e a documentação acostada, à luz da Lei 14.133/2021, verificamos o atendimento aos requisitos legais exigidos pelo novo estatuto licitatório, configurando-se a situação de inexigibilidade, ante o reconhecimento, pela administração, de que o artista que se pretende contratar é consagrado pela opinião pública, participando de diversos eventos, com demonstração no processo.

2.2) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, que indicou a necessidade de realização de processo de inexigibilidade de licitação para contratação de artista consagrado, com o objetivo de atender às demandas do Município, justificando a necessidade da contratação para manutenção de tradição de realização dos festejos típicos do município de Paripiranga/BA.

2.3) DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

Como se sabe, a Lei 14.133/2021 define normas gerais de licitações e contratos, cabendo a cada ente da Federação, a regulamentação das regras específicas.

Neste sentido, foi editado no Âmbito da Prefeitura de Paripiranga o Decreto Municipal 163/2023, que regulamenta a contratação direta e, em seu art. 3º estabelece o seguinte:

Art. 3º A elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico ou projeto executivo e da análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

(...)

V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade daqueles instrumentos, o que deverá ser devidamente justificado no processo.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Sem adentrar no mérito dos documentos acima indicados, visto que tal avaliação não é contemplada pela análise jurídica, verifica-se que, até esta fase, o processo está instruído com os documentos necessários à realização de processo de inexigibilidade de licitação na forma estabelecida pelo supracitado art. 72, chamando-se atenção para a necessidade de autorização da autoridade competente.

2.7) DA MINUTA DO CONTRATO

Da análise da minuta do contrato apresentada, verifica-se que foram incluídas as cláusulas necessárias, atendendo ao que determina o art. 92 da Lei 14.133/2021.

2.8) OUTRAS EXIGÊNCIAS

Importante chamar especial atenção às disposições constantes dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo se descreve:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Assim, deve ser feita a busca nos cadastros indicados no §4º do art. 91 da Lei 14.133/2021, a fim de que não sejam efetivadas contratações de empresas punidas com suspensão, inidoneidade ou possuidoras de débitos trabalhistas.

No que se refere à publicidade, devem ser observadas as regras previstas no art. 94 em relação à disponibilização de informações, no PNCP. Vejamos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



A análise consignada neste parecer se ateve, repita-se, às questões jurídicas. Não se incluem no âmbito de análise, portanto, os elementos técnicos não jurídicos, nem aqueles atinentes à conveniência e oportunidade da Administração.

2.1) DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Como é de conhecimento geral, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, as contratações a serem efetivadas pela Fazenda Pública dependem da realização de prévio processo de licitação.

Neste esteio, vejamos o que estabelece o art. 37, XXI da Constituição Federal, que abaixo se transcreve:

Art. 37 - omissis;

(...)

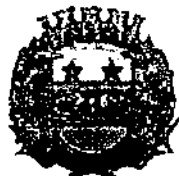
XXI - RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Assim, do texto constitucional se extrai que há situações nas quais a licitação não ocorrerá, remetendo à legislação infraconstitucional, a responsabilidade por especificar quais são esses casos.

Em atendimento ao comando Constitucional, foram editadas diversas Leis a disciplinar contratações públicas, estando vigente a Lei 14.133/2021 que, ao estabelecer normas gerais de licitação, institui as hipóteses em que as contratações efetivadas pela Administração Pública dispensam a licitação. São os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Quando não há como estabelecer critérios objetivos para a escolha e o processo de licitação se mostra inútil, as contratações podem ser realizadas de forma direta, mediante o processo de Inexigibilidade de Licitação.

No caso sob comento, identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição. Vejamos:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

(...)

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

(...)

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Além da divulgação do contrato na íntegra junto ao PNCP, deverá ser publicado o extrato respectivo em sítio eletrônico, não se podendo perder de vista a identificação das informações indicadas no §2º, acima transcrito.

2.9) CONTRATAÇÃO POR EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Dos autos se extrai ainda que a contratação se dará através de empresário exclusivo, motivo pelo qual foi juntado Contrato de Exclusividade de Representação devidamente registrado em Cartório, na forma da Legislação Civil em vigor e da instrução normativa 02/2005 do TCM/BA, com as alterações pela IN 01/2017.

Acerca da representação exclusiva, vale destacar que, segundo o TCM/BA, a Carta ou Contrato de Exclusividade devem indicar representação exclusiva, na forma do art. 3º, abaixo transcrito:

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

(...)

VI - documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;

VII - o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante

Logo, representado por empresário exclusivo (**ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA**), o artista de reconhecimento regional pelo público, pode ser contratado através de inexigibilidade de licitação.

2.10) JUSTIFICATIVA DE DO PREÇO

Verifica-se ainda que à documentação foram colacionadas notas fiscais como justificativa de Preço, indicando que o valor a cobrado pelo artista para a realização do evento, é compatível com valor praticado no mercado no qual atua.

2.11) DISPOSIÇÕES FINAIS

Da análise do processo, verifica-se que a documentação apresentada, no que se refere à caracterização da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação de artista consagrado, está em conformidade com a legislação vigente.

3) CONCLUSÃO

Diante de tudo quanto exposto, opinamos pela legalidade do procedimento e possibilidade da contratação direta através de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, II da Lei 14.133/2021, do Diácono Rômulo Augusto Canuto.

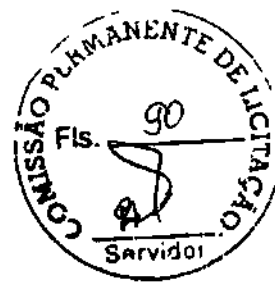
Autos ao prefeito para análise final e decisão quanto ratificação ou não do processo.

É o parecer. S.M.J.

Paripiranga – Bahia, 07 de abril de 2025

Tiago Barbosa da Costa de Aguiar

Tiago Barbosa da Costa de Aguiar
Consultor Jurídico
OAB/BA 78.704



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA - BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E PALESTRA COM O DIÁCONO RÔMULO AUGUSTO CANUTO, POR OCASIÃO DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PARIPIRANGA, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE MAIO DE 2025. A APRESENTAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, SENDO 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW MUSICAL E 30 (TRINTA) MINUTOS DE PALESTRA, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

I – DOS FATOS:

Chegou a este setor de Controle Interno o referido Processo Administrativo encaminhado pelo setor de Licitações e Contratos solicitando análise referente ao cumprimento de fases processuais.

II – PRELIMINARMENTE:

O Controle Interno Municipal, em cumprimento ao artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e ao art. 12, Inciso VI, da resolução nº 1.120/05 do TCM-BA, que estabelecem as finalidades do Controle Interno de forma geral, por se tratar de despesas no referido processo, desenvolveu atividades e avaliação do pedido de supramencionado.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A exigibilidade de licitar é regra geral, conforme demonstra a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI. O administrador autorizado, excecionalmente, pode deixar de licitar efetuando a contratação direta nas situações previstas legalmente, neste caso, com amparo no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 (Inexigibilidade).

Observando o artigo 72 da supracitada Lei, e demais normas vigentes, notamos que o processo de INEXIGIBILIDADE contém o documento de formalização da demanda com a devida justificativa; solicitação de despesa; proposta da empresa; comparativo de preços junto a outros entes; documentos de habilitação da empresa analisados tecnicamente pelo Agente de Contratação; termo de referência pelo Departamento de Compras; solicitação de despesa e despacho de autorização pelo Gestor Municipal; previsão de recursos orçamentários pelo Departamento de Contabilidade e Secretaria de Finanças; termo de autuação; Portaria do Agente de Contratação com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Controladoria Interna



equipe; Parecer final; justificativa de preço; minuta de contrato; Parecer com análise Jurídica.

IV – CONCLUSÃO:

Tomando como verdadeiras as documentações acostadas nos autos e as informações apresentadas por seus responsáveis, sem respaldar anormalidades não detectadas nos trabalhos de análise, o Controle Interno, salvo melhor juízo, entende que o processo administrativo esgotou as etapas legalmente obrigatórias até a presente manifestação.

Retornem os autos ao departamento solicitante para que dentro da legalidade sejam tomadas as providências cabíveis, observando que a continuidade do processo baseada na apreciação da conveniência e oportunidade, ato exclusivo do Prefeito Municipal, e em observação ao Parecer Jurídico o qual opina pela legalidade e possibilidade de contratação direta.

Deste modo, que o processo seja encaminhado para consideração e/ou deliberação do Gestor Municipal, observando a ótica da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos em todos os casos, a apreciação judicial.*

Havendo homologação, orienta que sejam tomadas as providências cabíveis e que seja promovida a publicidade dos atos subsequentes, tudo conforme a lei.

É o relatório.

Paripiranga-Ba, 07 de abril de 2025.

Laiza Santa Rosa Matos dos Santos
Diretora de Departamento do Controle Interno
Portaria 01/2025

Laiza Santa Rosa M. dos Santos
Dir. de Dep. de Controle Interno
Portaria Nº 01/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Equipe de Contratação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade de Licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de Nº **020/2025**, Processo Administrativo nº **060/2025**, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em produção musical para realização de show artístico e palestra com o Diácono Rômulo Augusto Canuto, por ocasião do evento de comemoração do aniversário da cidade de Paripiranga, a ser realizado no dia 01 de maio de 2025. a apresentação terá duração de 2 (duas) horas, sendo 1h30min (uma hora e trinta minutos) de show musical e 30 (trinta) minutos de palestra, em horário a ser definido entre as partes. **EMPRESA CONTRATADA: ULTRA ILUMINAÇÃO E PANÉIS DE LED LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.869.744/0001-01, sediada na Travessa Amapá, nº 390, Bairro Siqueira Campos – Aracaju, Sergipe, no valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

HOMOLOGADO NESTA DATA:

Paripiranga-BA, 08 de abril de 2025

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Equipe de Contratação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade de Licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de Nº **020/2025**, Processo Administrativo nº **060/2025**, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em produção musical para realização de show artístico e palestra com o Diácono Rômulo Augusto Canuto, por ocasião do evento de comemoração do aniversário da cidade de Paripiranga, a ser realizado no dia 01 de maio de 2025. a apresentação terá duração de 2 (duas) horas, sendo 1h30min (uma hora e trinta minutos) de show musical e 30 (trinta) minutos de palestra, em horário a ser definido entre as partes. **EMPRESA CONTRATADA: ULTRA ILUMINAÇÃO E PANÉIS DE LED LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.869.744/0001-01**, sediada na Travessa Amapá, nº 390, Bairro Siqueira Campos – Aracaju, Sergipe, no valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

HOMOLOGADO NESTA DATA:

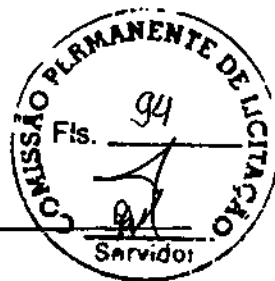
Paripiranga-BA, 08 de abril de 2025

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Equipe de Contratação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade de Licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de Nº **020/2025**, Processo Administrativo nº **060/2025**, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em produção musical para realização de show artístico e palestra com o Diácono Rômulo Augusto Canuto, por ocasião do evento de comemoração do aniversário da cidade de Paripiranga, a ser realizado no dia 01 de maio de 2025, a apresentação terá duração de 2 (duas) horas, sendo 1h30min (uma hora e trinta minutos) de show musical e 30 (trinta) minutos de palestra, em horário a ser definido entre as partes. **EMPRESA CONTRATADA: ULTRA ILUMINAÇÃO E PANÉIS DE LED LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 27.869.744/0001-01, sediada na Travessa Amapá, nº 390, Bairro Siqueira Campos – Aracaju, Sergipe, no valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

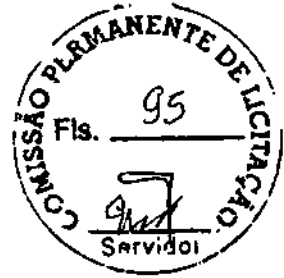
HOMOLOGADO NESTA DATA:
Paripiranga-BA, 08 de abril de 2025

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 020/2025

Acesso em: Contratação



Última atualização 24/04/2025

Local: Paripiranga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE PARIPIRANGA

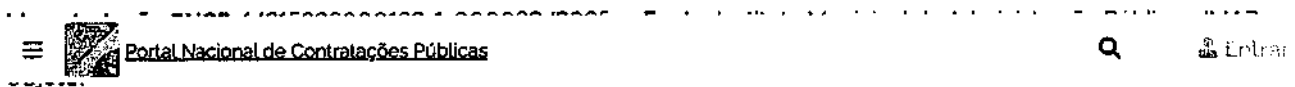
Unidade compradora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP



contratação de empresa especializada em produção musical para realização de show artístico e palestra com o Diácono Rômulo Augusto Canuto, por ocasião do evento de comemoração do aniversário da cidade de Paripiranga, a ser realizado no dia 01 de maio de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 66.000,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Nome		Data	Tipo
08-Extrato de Ratificação.pdf		24/04/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta
TERMO DE REFERENCIA DIACONO ROMULO.pdf		25/04/2025	Termo de Referência

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

[← Voltar](#)



Conforme a Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o único e único endereço eletrônico destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo regime.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com regras estruturadas estabelecidas no Decreto nº 10.754 de 8 de agosto de 2021.

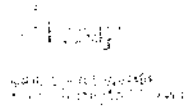
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atestado comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Comissão Permanente de Licitação
Poder Judiciário



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO Nº 042/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 060/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA E DO
OUTRO LADO A EMPRESA ULTRA
ILUMINAÇÃO E PANÉIS DE LED LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-045, por seu Prefeito Municipal o Sr. **TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34222103 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 045.920.155-76, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 50, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-011, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ULTRA ILUMINAÇÃO E PANÉIS DE LED LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **27.869.744/0001-01**, sediada na Travessa Amapá, nº 390, Bairro Siqueira Campos – Aracaju, Sergipe, representada pelo Srº **BERGSON MATOS LELIS DO CARMO**, portador do RG nº 1.301.261 SSP/SE, CPF nº 799.779.525-15, residente e domiciliado à Rua Professor Damião Teles de Menezes, nº 15, Melissa, 1202, Aracaju/Sergipe, CEP: 49.095-806, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de nº **020/2025**, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em produção musical para realização de show artístico e palestra com o Diácono Rômulo Augusto Canuto, por ocasião do evento de comemoração do aniversário da cidade de Paripiranga, a ser realizado no dia 01 de maio de 2025. a apresentação terá duração de 2 (duas) horas, sendo 1h30min (uma hora e trinta minutos) de show musical e 30 (trinta) minutos de palestra, em horário a ser definido entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

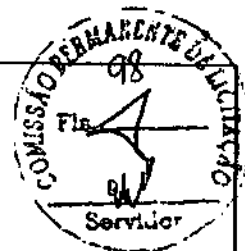
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

3.2 Este contrato se submete ao regime de execução da empreitada por preço global.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais).

4.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2 A presente contratação permite o pagamento, que se dará da seguinte forma: pagamento será efetuado em 50% antes da realização do show e 50% após realização do show, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluídos tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, referentes aos seus funcionários, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
01	MÃO DE OBRA ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.300,00
02	CACHÊ DA BANDA	R\$ 3.300,00
03	TRIBUTOS	R\$ 13.860,00
04	TRANSPORTE	R\$ 3.300,00
05	LUCRO DA EMPRESA	R\$ 2.640,00
06	VALOR LÍQUIDO DO ARTISTA	R\$ 39.600,00
TOTAL		R\$ 66.000,00

4.4 O contratado ficará obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

4.5 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

4.6 A nota de empenho será entregue antes da apresentação à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do respectivo pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto previsto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Inexigibilidade de nº 020/2025, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E TURISMO
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)

CLÁSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;
- c) Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;
- d) Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- e) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

10.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- c) Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado neste contrato.
- d) Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

10.3 Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, camarim e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

10.4. Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.21. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paripiranga-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paripiranga-BA, 08 de abril de 2025.

Município de Paripiranga
Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal
Contratante

BERGSON MATOS
LELIS DO
CARMO:7997795251
5

Assinado de forma digital
por BERGSON MATOS LELIS
DO CARMO:79977952515
Dados: 2025.04.08 16:22:27
+03'00"

ULTRA ILUMINAÇÃO E PANÉIS DE LED LTDA

CNPJ Nº 27.869.744/0001-01
BERGSON MATOS LELIS DO CARMO
Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Anderson Carlos de Matos

CPF Nº. 121.776.805-05

Israel Batista de Oliveira

CPF Nº. 073.131.965-63

Contrato nº 020/2025

Última atualização 25/04/2025

Local: Paripiranga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE PARIPIRANGA

Unidade executora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 060/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2025 **Data de assinatura:** 08/04/2025

Vigência: de 08/04/2025 a 08/07/2025

Id contrato PNCP: 14215826000182-2-000034/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 14215826000182-1-000032/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E PALESTRA COM O DIÁCONO RÔMULO AUGUSTO CANUTO. POR OCASIÃO DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PARIPIRANGA, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE MAIO DE 2025. A APRESENTAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, SENDO 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW MUSICAL E 30 (TRINTA) MINUTOS DE PALESTRA, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.



 [Entrar](#)

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.869.744/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ULTRA ILUMINAÇÃO E PANÉIS DE LED LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
09-CONTRATO- DIÁCONO RÔMULO.pdf	25/04/2025	Contrato	

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/23, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial responsável por centralizar e disponibilizar informações relacionadas em sede de licitações e contratos administrativos através de um único diploma.



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

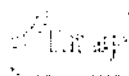
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o atual comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9201

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Ministério da Gestão e da Inovação em Políticas Públicas


Comissão Nacional de Contratações Públicas

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO N° 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2025

INEXIGIBILIDADE N° 020/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paripiranga – Bahia

CNPJ: 14.215.826/0001-82

CONTRATADA: ULTRA ILUMINAÇÃO E PANÉIS DE LED LTDA

CNPJ27.869.744/0001-01

OBJETO: contratação de empresa especializada em produção musical para realização de show artístico e palestra com o Diácono Rômulo Augusto Canuto, por ocasião do evento de comemoração do aniversário da cidade de Paripiranga, a ser realizado no dia 01 de maio de 2025. a apresentação terá duração de 2 (duas) horas, sendo 1h30min (uma hora e trinta minutos) de show musical e 30 (trinta) minutos de palestra, em horário a ser definido entre as partes.

VALOR DA DESPESA: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Paripiranga-BA, 08 de abril de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento

Prefeito Municipal

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paripiranga – Bahia
CNPJ: 14.215.826/0001-82
CONTRATADA: ULTRA ILUMINAÇÃO E PANÉIS DE LED LTDA
CNPJ: 27.869.744/0001-01

OBJETO: contratação de empresa especializada em produção musical para realização de show artístico e palestra com o Diácono Rômulo Augusto Canuto, por ocasião do evento de comemoração do aniversário da cidade de Paripiranga, a ser realizado no dia 01 de maio de 2025. a apresentação terá duração de 2 (duas) horas, sendo 1h30min (uma hora e trinta minutos) de show musical e 30 (trinta) minutos de palestra, em horário a ser definido entre as partes.

VALOR DA DESPESA: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Paripiranga-BA, 08 de abril de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que estabelece no Contrato nº 042/2025, em favor da empresa **ULTRA ILUMINAÇÃO E PANÉIS DE LED LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 27.869.744/0001-01, no valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

RESOLVE:

AUTORIZAR a citada empresa, para a execução do serviço conforme data de execução especificado no contrato, para apresentação no dia 01 de maio de 2025, horário a definir entre as partes.

CUMpra-SE E Dê CIÊNCIA

Paripiranga-BA, em 08 de abril de 2025.

TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

RECEBIDO:

BERGSON MATOS
LELIS DO
CARMO:79977952
515

Assinado de forma digital
por BERGSON MATOS LELIS
DO CARMO:79977952515
Dados: 2025.04.08 16:23:17
-03'00'

ULTRA ILUMINAÇÃO E PANÉIS DE LED LTDA
CNPJ Nº 27.869.744/0001-01
BERGSON MATOS LELIS DO CARMO
Contratada
Representante Legal

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 197, DE 12 DE MARÇO DE 2025



Altera a Portaria nº 43, de 15 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria nº 43, de 15 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a designação de servidores municipais para acompanhamento e fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º da Portaria nº 43, de 15 de Janeiro de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º De acordo com as Secretarias Municipais abaixo mencionadas, ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

I – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Administração Geral:

- a) Maria Andreza Santana Almeida, CPF 062.602.465-01;
- b) Hortência Virginia Lima Santana Rosario, CPF 004.651.365-59;
- c) Jeisiane Santos Andrade, CPF 069.846.335-83;
- d) Jeise Luana Santana Fonseca, CPF 067.868.695-56

II – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

- a) Mikaelly Fraga Celestino, CPF 072.057.745-43

III – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Isabela Corcino dos Santos, CPF 065.345.755-31;
- b) Luis Fernando Santos de Santana, CPF 078.326.095-40;

IV – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Itanna Leal Santana, CPF 057.839.045-03;

V – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Educação:

- a) Patricia Cerqueira Guimarães, CPF 843.370.605-53;
- b) Rafael Menezes Santana, CPF 062.231.585-48;
- c) Veronica Sabrina Santana Fraga, CPF 062.502.615-24;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito



VI – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a) José Giovanny Santos Andrade, CPF 074.645.545-31;

VII - Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Finanças:

a) Maria Femanda Guimarães Souza, CPF 071.045.895-97;

VIII – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) Renilda Santana Santos, CPF 066.216.095-90;

b) Paulo Santana Freitas, CPF 061.423.945-19;

c) Maria Helena de Oliveira Reis, CPF: 036.743.445-80;

IX – Contratos relacionados a combustíveis e manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais:

a) Antonio Marcos Silva Pinto, CPF 070.335.485-08;

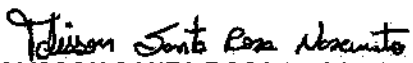
Art. 2º As demais disposições não alteradas pela presente portaria permanecem em vigor como publicadas em 15 de janeiro de 2025, fazendo a republicação da portaria conforme anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrários.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paripiranga – BA, 12 de março de 2025.


TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 43, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores municipais
para acompanhamento e fiscalização de contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o qual dispõe sobre acompanhamento e fiscalização da execução de contratos e aditivos firmados pelo Poder Executivo Municipal, bem como os contratos e instrumentos advindos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo artigo 117 cuida da execução,

RESOLVE:

Art. 1º Designar fiscais dos Contratos celebrados por esta Administração Pública Municipal para:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade, emitir ordem(ns), autorização(ões) e o(s) respectivo(s) relatório(s);

II – Controlar a vigência do(s) contrato(s) e o(s) seu(s) respectivo(s) valor(es), de modo que não seja pago valor superior e nem ultrapasse o prazo firmado entre as partes;

III – Confrontar os preços, quantidades e qualidades constantes na(s) Nota(s) Fiscal(is) com aqueles estabelecidos nos respectivos contratos;

IV – Manter sob sua guarda cópia do(s) contrato(s) que são das suas respectivas responsabilidades; Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do(s) contrato(s) sob seu(s) encargo(s);

V – Receber a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela(s) contratada(s), conferir os dados nela(s) constantes, bem como as documentações anexas e estando regulares atestar que o(s) serviço(s)/fornecimento(s) foi(ram) efetivado(s), do contrário adotar as providências cabíveis, e posteriormente encaminhá-la(s) à unidade competente;

VI - Notificar por escrito a contratada quanto às possíveis irregularidades, solicitar os respectivos esclarecimentos, estabelecer prazo para atendimento e alertar que a não aceitação das justificativas ou a omissão em apresentá-las poderá dar causa à aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato, encaminhar o processo ao Ordenador de Despesas pertinente para as providências caso não sejam acatadas as alegações da contratada ou em caso de omissão na resposta;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito



VII – Informar aos Secretários Municipais demandantes a possibilidade de celebração de aditivos ou rescisões, bem como os possíveis indícios de que tenha ocorrido desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VIII - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização;

IX - Realizar outras atividades correlatas ao fiel desempenho da função.

Art. 2º O servidor designado poderá, quando necessário, valer-se de terceiros, contratados ou designados *ad hoc* pelo Município para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes ao exercício de suas atribuições, notadamente sobre conteúdos técnicos.

Art. 3º De acordo com as Secretarias Municipais abaixo mencionadas, ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

I – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Administração Geral:

- a) Maria Andreza Santana Almeida, CPF 062.602.465-01;
- b) Hortência Virgínia Lima Santana Rosario, CPF 004.651.365-59;
- c) Jeisiane Santos Andrade, CPF 069.846.335-83;
- d) Jeise Luana Santana Fonseca, CPF 067.868.695-56

II – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

- a) Mikaelly Fraga Celestino, CPF 072.057.745-43

III – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Isabela Corcino dos Santos, CPF 065.345.755-31;
- b) Luís Fernando Santos de Santana, CPF 078.326.095-40;

IV – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Itanna Leal Santana, CPF 057.839.045-03;

V – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Educação:

- a) Patrícia Cerqueira Guimarães, CPF 843.370.605-53;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito**



- b) Rafael Menezes Santana, CPF 062.231.585-48;
- c) Veronica Sabrina Santana Fraga, CPF 062.502.615-24;

VI – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- a) José Giovanny Santos Andrade, CPF 074.645.545-31;

VII - Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Maria Fernanda Guimarães Souza, CPF 071.045.895-97;

VIII – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Renilda Santana Santos, CPF 066.216.095-90;
- b) Paulo Santana Freitas, CPF 061.423.945-19;
- c) Maria Helena de Oliveira Reis, CPF: 036.743.445-80;

IX – Contratos relacionados a combustíveis e manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais:

- a) Antonio Marcos Silva Pinto, CPF 070.335.485-08;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrários.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paripiranga – BA, 15 de janeiro de 2025.


TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal